



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

EDITAL PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UNCISAL 2017 Nº 01

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL em exercício da REITORIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental nº 28.706, de 17 de outubro de 2013, publicado no *Diário Oficial do Estado de Alagoas* de 18 de outubro de 2013, divulga, através deste Edital, as normas do PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR - 2017.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR, para matrícula no ano letivo de 2017 nos Cursos de Graduação da UNCISAL, Instituição de Educação Superior integrada ao Sistema Estadual de Ensino, doravante denominado de PROSEL/UNCISAL 2017, será realizado nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e das Resoluções nº 10/2007 e 52/2007 – CEE/AL.

ATOS DE AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS:

CURSO	ATO
Bacharelado em Medicina	Portaria SEE/AL nº 789/2010 de 28/10/2010
Bacharelado em Fisioterapia	Portaria SEE/AL nº 682/2009 de 19/10/2009
Bacharelado em Fonoaudiologia	Portaria SEE/AL nº 683/2009 de 20/10/2009
Bacharelado em Terapia Ocupacional	Portaria SEE/AL nº 685/2009 de 20/10/2009
Bacharelado em Enfermagem	Portaria SEE/AL nº 077/2012 de 30/01/2012
Superior de Tecnologia em Radiologia	Portaria SEE/AL nº 742/2010 de 05/10/2010
Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet	Resolução CONSU nº 19 de 08/09/2016
Superior de Tecnologia em Tecnologia de Alimentos	Resolução CONSU nº 20 de 08/09/2016
Superior de Tecnologia em Segurança do Trabalho	Resolução CONSU nº 21 de 08/09/2016
Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar	Resolução CONSU nº 05 de 16/03/2015

- 1.2 As provas do PROSEL/UNCISAL 2017 serão realizadas no dia **17 de dezembro de 2016**, no horário das 13h00 às 17h00 (horário local), e no dia **18 de dezembro de 2016**, no horário das 13h00 às 18h00 (horário local). Os locais de realização das provas serão divulgados no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br.
- 1.2.1 Os candidatos que requererem condição específica para realização da prova (candidatos sabatistas), conforme item 8 deste Edital, deverão comparecer no local de prova no mesmo horário que os demais candidatos. No entanto, no sábado, dia **17 de dezembro de 2016**, o horário de realização das provas para estes candidatos será das 18h00 às 22h00 (horário local).
- 1.3 O PROSEL/UNCISAL 2017, abrangendo o conhecimento das disciplinas do Ensino Médio e/ou equivalentes, explicitadas na Resolução nº 03 de 26 de junho de 1998 CEB/CNE, e nas demais disposições que regem a matéria, consistirá de Provas Objetivas e Prova de Redação.
- 1.3.1 As Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, englobando o conteúdo das seguintes áreas do conhecimento do currículo do Ensino Médio: Ciências



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagem, Código e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.

- 1.3.2 A Prova de Redação, valendo 20 (vinte) pontos, terá caráter classificatório e eliminatório de acordo com a Portaria do MEC nº 391, de 07/02/2002.
- 1.3.3 No momento da inscrição, o candidato deverá optar por uma Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol).
- 1.3.4 O Conteúdo Programático das áreas do conhecimento do currículo do Ensino Médio é parte integrante do **Manual do Candidato (Apêndice I)**.
- 1.4 O PROSEL/UNCISAL 2017 será realizado sob a responsabilidade da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES e, no que concerne à realização das provas, pela Universidade Federal de Alagoas – UFAL, por meio do Núcleo Executivo de Processos Seletivos da UFAL – COPEVE/UFAL, cabendo à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL a convocação dos candidatos classificados para as vagas ofertadas em cada Curso e a realização de suas respectivas matrículas.
- 1.5 O **Manual do Candidato (Apêndice I)** conterà informações adicionais do Processo Seletivo: o conteúdo programático das Provas Objetivas; recomendações e orientações para os candidatos; calendário do Processo Seletivo e informações sobre o perfil e as características de cada curso oferecido pela UNCISAL.
- 1.6 Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida ao presidente da Comissão de Processos Seletivos da UNCISAL – COPRES, a ser entregue no Protocolo Geral da UNCISAL, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da publicação do extrato do Edital no *Diário Oficial do Estado de Alagoas* e da publicação do Edital na íntegra nos endereços eletrônicos <http://vestibular.uncisal.edu.br>, www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br, sob pena de preclusão.
- 1.7 A COPRES, no prazo de 15 (quinze) dias, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no *Diário Oficial do Estado de Alagoas* e nos endereços eletrônicos <http://vestibular.uncisal.edu.br>, www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.
- 1.9 Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário local do estado de Alagoas.

2 DAS VAGAS

- 2.1 Serão ofertados os seguintes cursos, com respectivas vagas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004:

CURSO	NÃO OPTANTES POR COTAS	OPTANTES POR COTAS	TURNO
Bacharelado em Medicina	25	25	Matutino e Vespertino
Bacharelado em Fisioterapia	20	20	Matutino e Vespertino
Bacharelado em Fonoaudiologia	15	15	Matutino e Vespertino
Bacharelado em Terapia Ocupacional	20	20	Matutino e Vespertino
Bacharelado em Enfermagem	20	20	Matutino e Vespertino
Superior de Tecnologia em Radiologia	30	30	Noturno



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet	30	30	Noturno
Superior de Tecnologia em Tecnologia de Alimentos	30	30	Noturno
Superior de Tecnologia em Segurança do Trabalho	30	30	Noturno
Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar	25	25	EAD

- 2.1.1 Serão considerados optantes por cotas, para os efeitos deste Edital, os candidatos que concluíram, exclusiva e integralmente, os últimos quatro anos do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) e o Ensino Médio (1° ao 3° ano) em escolas públicas ou Cenevistas (Resolução CONSU/UNCISAL nº 23, de 09 de setembro de 2016), sendo os demais considerados não optantes.
- 2.1.2 Nos cursos superiores de tecnologia das modalidades presencial e a distância, haverá duas entradas, sendo uma em cada semestre. Do total de vagas ofertadas por semestre, 50% (cinquenta por cento) será disponibilizado para optantes por cotas e 50% (cinquenta por cento) para não optantes, por ordem de classificação.
- 2.1.3 O número de alunos por turma corresponde ao número de vagas colocadas à disposição no presente Processo Seletivo.

3 DA RESERVA DE VAGAS

- 3.1 A UNCISAL possui um Programa de Políticas Afirmativas – Cotas Sociais – para alunos que tenham cursado, exclusiva e integralmente, os últimos quatro anos do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) e o Ensino Médio (1° ao 3° ano) em escolas públicas ou Cenevistas.
- 3.1.1 Alunos provenientes de fundações não poderão se inscrever pelo sistema de cotas.
- 3.2 De acordo com a Lei Estadual nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas, de cada curso de graduação, distribuídos conforme o quadro demonstrativo de vagas descrito no subitem 2.1.
- 3.3 Os candidatos optantes por concorrerem às vagas destinadas às cotas submeter-se-ão às normas gerais e comuns do PROSEL/UNCISAL 2017, devendo marcar, afirmativamente, em seu requerimento de inscrição, a alternativa: “optante por cota (sim)”.
- 3.4 O candidato que optar pelas cotas estará concorrendo exclusivamente às vagas reservadas para cotas, constantes do quadro demonstrativo do subitem 2.1.
- 3.4.1 Caso as vagas destinadas aos **optantes por cotas** não sejam preenchidas, serão disponibilizadas ao grupo dos **não optantes por cotas**.
- 3.4.2 Caso as vagas destinadas aos **não optantes por cotas** não sejam preenchidas, serão disponibilizadas ao grupo dos **optantes por cotas**.
- 3.5 O candidato que optar por concorrer às vagas ofertadas pelo sistema de cotas deverá informar, no ato da inscrição, a(s) Instituição(ões) de ensino, Município e Estado que estudou em cada série e comprovar, no ato da matrícula institucional, que cursou, exclusiva e integralmente, os últimos quatro anos do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) e o Ensino Médio (1° ao 3° ano) em escolas públicas ou Cenevistas.
- 3.5.1 Se a comprovação de que trata o subitem 3.5 deste Edital não for efetivada, o candidato será, imediata e sumariamente, eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o candidato seguinte, em observância com o processo classificatório descrito neste Edital.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o PROSEL/UNCISAL 2017 serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico <http://vestibular.uncisal.edu.br>, no período entre **14h** do dia **13/10/2016** e **23h59** do dia **11/11/2016**.
- 4.2 No período especificado no subitem 4.1, os procedimentos para que o candidato se inscreva no PROSEL/UNCISAL 2017 são os seguintes:
- o candidato deverá fazer o seu cadastro no endereço eletrônico <http://vestibular.uncisal.edu.br>;
 - após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo a ficha de inscrição *online* existente no endereço eletrônico <http://vestibular.uncisal.edu.br>, e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição;
 - o candidato deverá imprimir o Documento de Arrecadação - DAR gerado pelo sistema da UNCISAL e **efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando a data de vencimento deste**, nas agências bancárias credenciadas, caixa eletrônico ou qualquer outro estabelecimento autorizado a receber pagamentos por Documento de Arrecadação do Estado de Alagoas. **Não será aceito o pagamento feito por envelope em caixa eletrônico ou por transferência bancária.**
- 4.2.1. Os candidatos estrangeiros que desejarem se inscrever no PROSEL/UNCISAL 2017, em substituição aos procedimentos elencados nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 4.2, deverão comparecer à Pró-Reitoria de Ensino e Graduação da UNCISAL munidos de Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiro.
- 4.3 **Não será considerada efetivada a inscrição** cujo pagamento do Documento de Arrecadação - DAR tenha sido efetuado após a data do vencimento.
- 4.4 O candidato poderá reimprimir o Documento de Arrecadação - DAR exclusivamente no sistema de inscrição disponível no endereço eletrônico <http://vestibular.uncisal.edu.br>. **dentro do prazo para a realização das inscrições, definido no subitem 4.1.**
- 4.5 A confirmação da inscrição no PROSEL/UNCISAL 2017 será efetivada mediante a comprovação, pela Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas, do pagamento do Documento de Arrecadação - DAR emitido pelo candidato no sistema de inscrição disponível no endereço eletrônico <http://vestibular.uncisal.edu.br>, nos termos deste Edital.
- 4.5.1 Não serão confirmadas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido nos subitens 4.1. e 4.2.
- 4.6 Durante a realização da inscrição no *site* da UNCISAL, os candidatos deverão preencher os dados cadastrais, definir os cursos (primeira e segunda opção), a língua estrangeira (inglês ou espanhol), a adesão às cotas (optante ou não optante), a necessidade de condição específica (sabatista) e/ou a necessidade de condição diferenciada para realização das provas (deficiências, necessidade especial ou problemas de saúde).
- 4.6.1 Os candidatos optantes por aderir às cotas deverão informar, no sistema de inscrição da UNCISAL, a(s) Instituição(ões) pública(s) de ensino ou Cenequista(s) onde estudou em cada série dos últimos quatro anos do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) e nas séries do Ensino Médio (1° ao 3° ano).
- 4.6.2 As informações referentes aos dados cadastrais (nome, documentos e endereço) do candidato poderão ser corrigidas, caso necessário, durante o período de inscrição no *site* da UNCISAL (<http://vestibular.uncisal.edu.br>).
- 4.6.3 Uma vez concluída a inscrição, as informações referentes aos cursos (primeira e segunda opção), a língua estrangeira (inglês ou espanhol) e a adesão às cotas (optante ou não optante) só poderão ser modificadas mediante a realização de uma nova inscrição, sendo considerada efetivada aquela cujo pagamento for confirmado nos termos dos subitens 4.4 e 4.5.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

- 4.6.4 Uma vez efetuado o pagamento da inscrição, **não será realizada**, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes aos cursos (primeira e segunda opção), a língua estrangeira (inglês ou espanhol) e a adesão às cotas (optante ou não optante).
- 4.6.5 Caso o candidato tenha efetuado o pagamento da inscrição e deseje fazer uma nova inscrição, deve seguir todos os procedimentos previstos nos subitens **4.1** e **4.2** e efetuar um novo pagamento, nos termos dos subitens **4.4** e **4.5**.
- 4.6.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia estabelecido como vencimento no Documento de Arrecadação - DAR.
- 4.6.7 **Não serão aceitos** pagamentos do Documento de Arrecadação - DAR condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não serão aceitos agendamentos de pagamentos.
- 4.6.8 Somente serão aceitos como comprovante de inscrição os DAR's emitidos pelo *site* de inscrição da UNCISAL.
- 4.6.9 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro curso ou para outros concursos/seleções.
- 4.7 O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais para a UNCISAL, a FUNDEPES ou a COPEVE/UFAL.
- 4.8 O sistema de inscrição da UNCISAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações disponibilizadas acerca deste Processo Seletivo no endereço eletrônico <http://vestibular.uncisal.edu.br>.**
- 4.9 As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://vestibular.uncisal.edu.br>.
- 4.10 A UNCISAL, a FUNDEPES e a COPEVE/UFAL **não se responsabilizarão** por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 4.11 O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela *Internet* no período de **13/10/2016 a 11/11/2016** (exceto sábados, domingos e feriados) poderá utilizar os equipamentos disponibilizados nos seguintes locais:
- a) Sede da COPEVE/UFAL, no *Campus* A. C. Simões – Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00; ou
 - b) Sede da UNCISAL – na Rua Jorge de Lima, nº 113, Trapiche, Maceió-AL, Sala do Espaço digital 1, 3º. Andar, no horário das 08h00 às 14h00.
- 4.12 Para efetivação da inscrição, o candidato deverá pagar taxa de inscrição no valor de **R\$ 190,00 (cento e noventa reais)**.
- 4.13 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 4.14 A UNCISAL, a FUNDEPES e a COPEVE/UFAL dispõem do direito de excluir do PROSEL/UNCISAL 2017 o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.15 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Apêndices, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez **efetivada a inscrição**, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, nos termos do subitem **4.6.3**.
- 4.16 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da Administração da UNCISAL.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- 4.17 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.**
- 4.18** A confirmação da inscrição do candidato, por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico <http://vestibular.uncisal.edu.br>, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato. **É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrição da UNCISAL.**
- 4.19** Se após 72 (setenta e duas) horas o pagamento não for confirmado no sistema de inscrição, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a COPEVE/UFAL através do e-mail copeve.candidato@gmail.com.
- 4.20** O cartão de inscrição dos candidatos, cujas inscrições forem confirmadas via pagamento do Documento de Arrecadação - DAR ou por isenção, contendo informações referentes à data, horário e local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), estará disponível a partir do dia **13/12/2016**, exclusivamente pela *Internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 4.20.1 Na possibilidade de qualquer falha técnica do *site* da COPEVE/UFAL, será disponibilizada, subsidiariamente, no *site* da FUNDEPES, www.fundepes.br, o acesso para consulta do cartão de inscrição, assim como poderá ser publicada uma relação de todos os candidatos devidamente inscritos no Processo Seletivo, com a indicação do local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala). Caso o candidato, por qualquer motivo, não possa acessar o seu cartão de inscrição no *site* da COPEVE/UFAL, este deverá conferir as informações quanto ao local de realização da prova no *site* da FUNDEPES.
- 4.21** Após o período de inscrição, o candidato que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa a seus dados pessoais fornecidos durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá protocolar requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió, AL, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, exceto sábados, domingos e feriados. Este requerimento deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos.
- 4.21.1 O requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via sedex ou carta registrada, ambos com aviso de recebimento para a sede da COPEVE/UFAL.
- 4.21.2 Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL nos termos dos subitens **4.21** e **4.21.1** produzirão efeitos somente para o Processo Seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos do *site* da COPEVE/UFAL, o candidato deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL, utilizando seu *login* e senha, o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

5 DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1** A isenção integral de taxa de inscrição no PROSEL/UNCISAL 2017 tem como objetivo propiciar condições de participação para candidatos comprovadamente carentes do ponto de vista socioeconômico.
- 5.2** Não haverá isenção total do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem o que estabelece a Lei Estadual nº 6.873, de 10 de outubro de 2007 e o Decreto Estadual 3.972, de 30 de janeiro de 2008.
- 5.3** Para ter o seu pedido de isenção de taxa de inscrição concedido, o candidato deverá, **cumulativamente**, atender os seguintes requisitos:
- a) atender uma das condições previstas em Lei, quais sejam: trabalhadores que ganham até 01 (um) salário mínimo por mês, desempregado, carente ou doador de sangue; e
- b) declarar que não usufruiu do direito de isenção mais de três vezes no ano de 2016.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- 5.4 O conjunto de documentos necessário para a concessão de isenção de taxa de inscrição deve ser composto, cumulativamente, pelos seguintes comprovantes:
- Comprovante de Inscrição;
 - Requerimento para isenção de taxa de inscrição emitido pelo sistema da UNCISAL;
 - Comprovação das condições descritas no subitem 5.3 alínea 'a' do Edital, de acordo com as documentações especificadas nos subitens 5.5, 5.6, 5.7 e 5.8;
 - Declaração prevista no subitem 5.3 alínea 'b' do Edital, de acordo com a documentação especificada no subitem 5.9.
- 5.5 A condição de trabalhador que ganha até 01 (um) salário mínimo por mês deverá ser comprovada mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
- cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com o registro do emprego atual – devem ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duas páginas que contêm a identificação do candidato (com fotografia e dados pessoais), a página de contrato de trabalho com o registro do(s) emprego(s) atual(is) e as páginas de alteração salarial; **ou**
 - cópia autenticada do contrato de trabalho vigente com o registro do salário; **ou**
 - certidão original do departamento de pessoal da pessoa jurídica de direito público a que está vinculado e cópia autenticada do contracheque do mês anterior à data de publicação deste Edital.
- 5.6 A condição de desempregado deverá ser comprovada mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
- cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com a baixa do último emprego – devem ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duas páginas que contêm a identificação do candidato (com fotografia e dados pessoais), a página de contrato de trabalho com o registro do último emprego e a página subsequente em branco; **ou**
 - cópia autenticada do seguro-desemprego vigente; **ou**
 - cópia autenticada da publicação do ato que o desligou do serviço público, se ex-servidor público vinculado à administração pública pelo regime estatutário.
- 5.7 A condição de carente deverá ser comprovada mediante a apresentação cumulativa dos documentos elencados a seguir:
- cópia autenticada de comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal no nome do próprio candidato. Caso o comprovante esteja no nome do representante da família, deve ser encaminhado também o documento que comprove a relação de parentesco; **e**
 - declaração firmada pelo próprio candidato de que a renda *per capita* da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que viva sob o mesmo teto. Esta declaração deve constar expressamente a redação apresentada na Lei e ser assinada pelo próprio candidato, conforme modelo no **Apêndice II** deste Edital.
- 5.8 A condição de doador voluntário de sangue deve ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada de certidão expedida pelos dirigentes dos Hemocentros mantidos por órgãos ou entidades públicas, desde que a última doação tenha sido realizada nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital.
- 5.9 Para comprovar que não usufruiu o direito de isenção de taxa de inscrição em concurso público em mais de 03 (três) vezes por ano, o candidato deverá apresentar declaração expressa e assinada de que não usufruiu o direito da isenção mais de 03 (três) vezes no ano de 2016, conforme modelo apresentado no **Apêndice III** deste Edital.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

- 5.10 Para fins de aplicação do subitem 5.30 deste Edital, o candidato que desejar ter analisada a possibilidade de Taxa Especial de Inscrição, caso não obtenha o deferimento da Isenção de Taxa de Inscrição, deverá entregar também:**
- a) **Cópia do histórico escolar ou declaração que comprove vínculo com a escola nos 3 (três) anos do Ensino Médio no Estado de Alagoas (emitida no segundo semestre do corrente ano); ou**
 - b) **Declaração de concessão de bolsa de estudo integral, para os candidatos que cursaram, exclusiva e integralmente, o Ensino Médio (1º ao 3º ano) ou equivalente – EJA / Supletivo – com concessão de bolsa de estudo integral no Estado de Alagoas.**
- 5.11** Todos os documentos apresentados sob forma de cópia deverão estar autenticados em Cartório ou, gratuitamente, no horário das 08h00 às 13h00, no prédio sede da UNCISAL (3º andar), situado na Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, Maceió/AL, mediante apresentação do original, no período citado no subitem **5.12**.
- 5.12** Os candidatos que desejarem solicitar isenção de taxa de inscrição deverão efetuar a inscrição conforme item **4** deste Edital, optar pela isenção de taxa de inscrição no sistema da UNCISAL, imprimir o comprovante de inscrição, o requerimento de isenção de taxa de inscrição e entregar toda a documentação de que tratam os subitens **5.4 a 5.10**, conforme o caso, nos dias **14/10/2016, 17/10/2016, 18/10/2016 e 19/10/2016**, no horário das **08h00 às 13h00**, no prédio sede da UNCISAL (3º andar), situado na Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, Maceió/AL.
- 5.12.1** A documentação citada nos subitens **5.4 a 5.10**, conforme o caso, deverá ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da cópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador, quanto à formulação do respectivo pedido. No caso da utilização de procuração particular haverá necessidade de reconhecimento de firma em cartório.
- 5.12.2** Os pais dos candidatos menores de idade são considerados procuradores natos; portanto, não precisam apresentar procuração para entregar a documentação com vista à solicitação de isenção de taxa de inscrição. No entanto, será necessário comprovar ser um dos genitores do candidato por meio da apresentação de seu documento de identidade e de cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento do candidato.
- 5.12.3** O candidato receberá o comprovante de entrega do envelope devidamente assinado pelo receptor da COPEVE/UFAL, contendo seus dados pessoais, número de inscrição e o número de páginas entregues no envelope.
- 5.12.4** A entrega do envelope, conforme especificado nos subitens acima, será condição para análise dos documentos encaminhados pelo candidato.
- 5.12.5** Os responsáveis pelo recebimento da documentação não realizarão a conferência dos documentos apresentados pelo candidato. Suas atividades estão restritas ao recebimento dos envelopes, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos que serão entregues para participação neste Processo Seletivo.
- 5.13** Os documentos comprobatórios previstos nos subitens **5.4 a 5.10**, conforme o caso, deverão ser apresentados **em envelope**, seguindo a ordem exposta nos referidos subitens.
- 5.14** O preenchimento correto do Requerimento para Solicitação de Isenção e o seu envio com a documentação comprobatória anexada, são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, não podendo alegar erro ou omissão do receptor.
- 5.15** O preenchimento incorreto do Requerimento para Solicitação de Isenção no *site* da UNCISAL, assim como a entrega incompleta ou incorreta da documentação, implica no indeferimento da solicitação de isenção.
- 5.16** Após a entrega da documentação prevista nos subitens **5.4 a 5.10**, conforme o caso, não será permitido ao candidato incluir ou substituir documentação.
- 5.17** Caso o candidato entregue mais de um envelope com documentação, será considerado apenas o último envelope entregue.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- 5.18** Será indeferida a solicitação que:
- fraudar documento;
 - omitir informações;
 - prestar informações inverídicas no preenchimento dos documentos;
 - apresentar documentação sem autenticação (conforme previsto no subitem **5.11**);
 - preencher incorretamente a documentação exigida;
 - enviar a documentação incompleta;
 - preencher de forma incorreta ou incompleta os dados de identificação do envelope; **e/ou**
 - enviar os documentos em data posterior àquela estabelecida no calendário.
- 5.19** A UNCISAL, a FUNDEPES e a COPEVE/UFAL reservam-se, a qualquer tempo, o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.20** Constatando-se irregularidade, mesmo após eventual aprovação no Processo Seletivo, o candidato estará sujeito às penalidades legais cabíveis, podendo, inclusive, ter cancelada sua inscrição e/ou matrícula.
- 5.21** Quaisquer outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato podem ser exigidos em qualquer fase deste Processo Seletivo, inclusive durante o curso.
- 5.22** As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNCISAL, a FUNDEPES e a COPEVE/UFAL utilizá-las, em qualquer época, no amparo de seus direitos.
- 5.23** O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado nos endereços eletrônicos <http://vestibular.uncisal.edu.br>, www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br no dia **03/11/2016**.
- 5.24** Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção no dia **04/11/2016**, no horário das **08h00 às 13h00**, no prédio sede da UNCISAL (3º andar), situado na Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, Maceió/AL.
- 5.25** Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário próprio para recursos, conforme modelo em **Apêndice IV**. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, pelo próprio candidato e deverão versar sobre a análise dos documentos entregues pelo candidato.
- 5.25.1 Não será permitido o envio de novos documentos no período de interposição de recursos.**
- 5.26** Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenham efetuado o pagamento integral da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.
- 5.27** Cada candidato, neste Processo Seletivo, será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha efetuado mais de uma inscrição. Neste caso, o candidato que tenha direito a isenção de taxa de inscrição terá validado apenas aquela referente à última das inscrições realizadas no sistema de inscrição da UNCISAL.
- 5.28** O resultado final dos pedidos de isenção será divulgado nos endereços eletrônicos <http://vestibular.uncisal.edu.br>, www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br no dia **11/11/2016**.
- 5.29** Para os candidatos que obtiverem deferimento no processo de isenção, o comprovante será o protocolo impresso através do site <http://vestibular.uncisal.edu.br> durante o período de inscrição.
- 5.30** Será analisada a possibilidade do enquadramento na Taxa Especial de Inscrição dos candidatos que tiverem os pedidos de isenção indeferido, mediante a análise da documentação apresentada de acordo com os critérios estabelecidos no item **6** deste Edital.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- 5.30.1 A análise prevista no subitem **5.30** será realizada exclusivamente a partir das documentações entregues pelo candidato no prazo e condições previstas no subitem **5.12** deste Edital. Não serão aceitas entregas de novas documentações.
- 5.30.2 O resultado final da análise citada no subitem **5.30** será publicado juntamente com o resultado final dos pedidos de isenção, no prazo previsto no subitem **5.28**.
- 5.31 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto como vencimento no Documento de Arrecadação - DAR, bastando acessar o sistema de inscrição da UNCISAL, por meio do endereço eletrônico <http://vestibular.uncisal.edu.br>, e imprimir o Documento de Arrecadação - DAR.
- 5.32 Os candidatos com pedidos de isenção indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem anterior, não terão sua inscrição confirmada.

6 DA TAXA ESPECIAL DE INSCRIÇÃO

- 6.1 O candidato poderá ter direito à taxa especial de inscrição, no valor de **R\$ 70,00** (setenta reais), desde que **atenda a um dos critérios abaixo**:
- Ter cursado ou estar concluindo, até o final do ano letivo de 2016, exclusiva e integralmente, o Ensino Médio (1° ao 3° ano) ou equivalente – Ensino de Jovens e Adultos – EJA / Supletivo – em estabelecimentos da rede pública de ensino do Estado de Alagoas;
 - Ter cursado ou estar concluindo, até o final do ano letivo de 2016, exclusiva e integralmente, o Ensino Médio (1° ao 3° ano) ou equivalente – EJA / Supletivo – em escola cenicista do Estado de Alagoas;
 - Ter cursado ou estar concluindo, até o final do ano letivo de 2016, exclusiva e integralmente, o Ensino Médio (1° ao 3° ano) em fundações filantrópicas do Estado de Alagoas;
 - Ter cursado ou estar concluindo, até o final do ano letivo de 2016, exclusiva e integralmente, o Ensino Médio (1° ao 3° ano) ou equivalente – EJA / Supletivo – com concessão de bolsa de estudo integral no Estado de Alagoas;
 - Ter cursado ou estar concluindo, até o final do ano letivo de 2016 o Ensino Médio transitando entre as quatro modalidades descritas nas alíneas “a”, “b”, “c” ou “d”; **ou**
 - Servidores efetivos da UNCISAL que estejam em atividade.
- 6.2 Os candidatos que atenderem aos requisitos das alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” ou “f” do subitem anterior deverão efetuar a inscrição conforme item **4** deste Edital, optar pela taxa especial de inscrição no sistema da UNCISAL, imprimir o requerimento de taxa especial de inscrição e, posteriormente, comparecer, durante os dias **14/10/2016, 17/10/2016, 18/10/2016 e 19/10/2016**, no horário das **08h00 às 13h00**, no prédio sede da UNCISAL (3° andar), situado na Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, Maceió/AL, devendo apresentar os seguintes documentos:
- Comprovante de inscrição;
 - Requerimento para taxa especial de inscrição emitido pelo sistema da UNCISAL;
 - Comprovante de atendimento de uma das condições previstas no subitem **6.1**, conforme opções abaixo:
 - Cópia autenticada do histórico escolar ou declaração que comprove vínculo com a escola nos 3 (três) anos do Ensino Médio no Estado de Alagoas (**emitida no segundo semestre do corrente ano**);
 - Declaração de concessão de bolsa de estudo integral, para os candidatos que cursaram, exclusiva e integralmente, o Ensino Médio (1° ao 3° ano) ou equivalente – EJA / Supletivo – com concessão de bolsa de estudo integral no Estado de Alagoas (**emitida no segundo semestre do corrente ano**) ou



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- Contracheque do último mês, para servidores efetivos da UNCISAL.

- 6.2.1** A documentação citada no subitem **6.2** deverá ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador, quanto à formulação do respectivo pedido. No caso da utilização de procuração particular haverá necessidade de reconhecimento de firma em cartório.
- 6.2.2** Os pais dos candidatos menores de idade são considerados procuradores natos; portanto, não precisam apresentar procuração para entregar a documentação com vista à solicitação de taxa especial de inscrição. No entanto, será necessário comprovar ser um dos genitores do candidato por meio da apresentação de seu documento de identidade e de cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento do candidato.
- 6.3** Todos os documentos apresentados sob forma de cópia deverão estar autenticados em Cartório ou, gratuitamente, no horário das **08h00 às 13h00**, no prédio sede da UNCISAL (3º andar), situado na Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, Maceió/AL, mediante apresentação do original, no período citado no subitem **6.2**.
- 6.4** O preenchimento correto do requerimento para taxa especial de inscrição e o seu envio, com a documentação comprobatória anexada, são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, não podendo alegar erro ou omissão do receptor.
- 6.5** O preenchimento incorreto do requerimento para taxa especial de inscrição, assim como a entrega incompleta ou incorreta da documentação, implica no indeferimento da solicitação.
- 6.5.1** O candidato receberá o comprovante de entrega do envelope devidamente assinado pelo receptor da COPEVE/UFAL, contendo seus dados pessoais, número de inscrição e o número de páginas entregues no envelope.
- 6.5.2** A entrega do envelope, conforme especificado nos subitens acima, será condição para análise dos documentos encaminhados pelo candidato.
- 6.5.3** Os responsáveis pelo recebimento da documentação não realizarão a conferência dos documentos apresentados pelo candidato. Suas atividades estão restritas ao recebimento dos envelopes, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos que serão entregues para participação neste Processo Seletivo.
- 6.6** Após a entrega da documentação, conforme previsto no subitem **6.2**, não será permitido ao candidato incluir ou substituir documentação.
- 6.7** Caso o candidato entregue mais de um envelope com documentação, será considerado apenas o último envelope entregue.
- 6.8** Será indeferida a solicitação que:
- fraudar documento;
 - omitir informações;
 - prestar informações inverídicas no preenchimento dos documentos;
 - apresentar documentação sem autenticação (conforme previsto no subitem **6.3**);
 - preencher incorretamente a documentação exigida;
 - enviar a documentação incompleta;
 - preencher de forma incorreta ou incompleta os dados de identificação do envelope; **e/ou**
 - enviar os documentos em data posterior àquela estabelecida no calendário.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

- 6.9 A UNCISAL, a FUNDEPES e a COPEVE/UFAL reservam-se, a qualquer tempo, o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 6.10 Constatando-se irregularidade, mesmo após eventual aprovação no Processo Seletivo, o candidato estará sujeito às penalidades legais cabíveis, podendo, inclusive, ter cancelada sua inscrição e/ou matrícula.
- 6.11 Quaisquer outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato podem ser exigidos em qualquer fase deste Processo Seletivo, inclusive durante o curso.
- 6.12 As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNCISAL, a FUNDEPES e a COPEVE/UFAL utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos.
- 6.13 O resultado preliminar dos pedidos de taxa especial de inscrição será divulgado nos endereços eletrônicos <http://vestibular.uncisal.edu.br>, www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br no dia **03/11/2016**.
- 6.14 Poderão ser interpostos recursos contra o resultado dos pedidos de taxa especial no dia **04/11/2016**, no horário das 08h00 às 13h00, no prédio sede da UNCISAL (3º andar), situado na Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, Maceió/AL.
- 6.14.1 Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário próprio para recursos, conforme modelo em **Apêndice IV**. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, pelo próprio candidato, e deverão versar sobre a análise dos documentos entregues pelo candidato.
- 6.14.2 **Não será permitido o envio de novos documentos no período de interposição de recursos.**
- 6.15 Será desconsiderado o requerimento de taxa especial dos inscritos que já tenham efetuado o pagamento integral da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de taxa especial.
- 6.16 Cada candidato, neste Processo Seletivo, será agraciado uma única vez com o benefício da taxa especial de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma inscrição. Neste caso, o candidato que tenha direito a taxa especial de inscrição terá validado apenas aquela referente à última das inscrições realizadas no sistema de inscrição da UNCISAL.
- 6.17 O resultado final dos pedidos de taxa especial de inscrição será divulgado nos endereços eletrônicos <http://vestibular.uncisal.edu.br>, www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br no dia **11/11/2016**.
- 6.18 O candidato que tiver o pedido de taxa especial de inscrição deferido, para ter confirmada a sua inscrição, deverão pagar o valor reduzido da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto como vencimento no Documento de Arrecadação - DAR, bastando acessar o sistema de inscrição da UNCISAL, por meio do endereço eletrônico <http://vestibular.uncisal.edu.br> e imprimir o Documento de Arrecadação - DAR.
- 6.19 O candidato que tiver o pedido de taxa especial de inscrição indeferido, para ter confirmada a sua inscrição, deverá pagar o valor integral da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto como vencimento no Documento de Arrecadação - DAR, bastando acessar o sistema de inscrição da UNCISAL, por meio do endereço eletrônico <http://vestibular.uncisal.edu.br> e imprimir o Documento de Arrecadação - DAR.
- 6.20 Os candidatos com pedidos de taxa especial de inscrição deferidos ou indeferidos que não efetuem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto nos subitens anteriores, não terão sua inscrição confirmada.

7 DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1 Os candidatos com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar condição diferenciada para a realização das provas. Para isso, o candidato deverá assinalar, no formulário de inscrição no *site* da UNCISAL, que necessita de condição diferenciada para a realização das provas e entregar requerimento disponibilizado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, conforme modelo no **Apêndice V** deste Edital, na sede da COPEVE/UFAL, situada no



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamemba Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, até o dia **16/11/2016**, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, exceto sábados, domingos e feriados.

- 7.1.1 O requerimento de que trata o subitem 7.1 poderá ainda ser enviado por meio dos Correios, exclusivamente por Sedex, com data de postagem até o dia **16/11/2016**. O candidato que optar por esta modalidade de envio deverá estar ciente de que a COPEVE/UFAL não se responsabilizará por documentos entregues em datas que inviabilizem a operacionalização do atendimento diferenciado.
- 7.1.2 O requerimento de que trata o subitem 7.1 deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de:
- a) cópia do comprovante de inscrição, e
 - b) laudo médico original (ou cópia autenticada) atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência (ou do problema de saúde), com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.
- 7.1.3 Para os casos não relacionados a problemas de saúde ou deficiência, o candidato deverá entregar documento que comprove a necessidade do atendimento diferenciado.
- 7.2 As condições especiais de que trata o subitem 7.1 não incluem atendimento domiciliar nem prova em Braille.
- 7.3 Aos candidatos com visão subnormal (ambliope) serão oferecidas provas ampliadas em tamanho 22, e aos cegos será disponibilizado um leitor, mediante requerimento prévio, efetuado conforme o subitem 7.1.
- 7.4 Ao candidato com deficiência, com necessidades especiais ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido no subitem 7.1, não será concedida a condição especial de que necessita para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.
- 7.5 O laudo médico a que se refere o subitem 7.1 não será devolvido ao candidato, constituindo documento do Processo Seletivo.
- 7.6 O tempo de realização de provas para os candidatos com deficiência poderá ser acrescido em até 1 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos não portadores de deficiência. Para isso, o candidato com deficiência deverá solicitar condição especial **requerendo especificamente o tempo adicional**, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme estabelecido no subitem 7.1.
- 7.7 Os candidatos com deficiência auditiva e que tenham necessidade do uso de aparelho auditivo deverão entregar à COPEVE/UFAL requerimento próprio, acompanhado de laudo médico, conforme subitem 7.1, para informar o uso de aparelho auditivo no dia da prova.
- 7.8 Os candidatos que, por motivos médicos ou legais, necessitem portar equipamentos durante a realização da prova, tais como tornozeleira eletrônica de monitoramento, equipamentos de medição de glicose ou pressão etc. deverão entregar à COPEVE/UFAL requerimento próprio, conforme subitem 7.1, acompanhado de documento que comprove a necessidade/obrigação de utilizar este equipamento durante a realização das provas.
- 7.9 O candidato, cuja deficiência, necessidade especial ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para a Folha de Respostas, terá o auxílio de um Fiscal para fazê-lo, não podendo a FUNDEPES ou a COPEVE/UFAL serem responsabilizadas posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo Fiscal.
- 7.9.1 O Fiscal designado pela COPEVE/UFAL para transcrever as respostas do candidato para a Folha de Respostas somente poderá realizar esta atividade na presença do candidato, ou seja, se por qualquer motivo o candidato se ausentar da sala (para ir ao banheiro ou para atendimento médico, por exemplo), a transcrição para a Folha de Respostas será interrompida até o seu retorno, independente do tempo restante para o término da prova.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

- 7.10** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar condição especial para tal fim, conforme o subitem 7.1, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a COPEVE/UFAL não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.
- 7.10.1 Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
- 7.10.2 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.
- 7.10.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 7.11** O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.12** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296/04.
- 7.13** Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 7.14** Os candidatos com deficiência que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes deste item 7 e seus subitens não poderão interpor recurso em favor de sua condição.
- 7.15** O atendimento diferenciado ficará sujeito à comprovação da condição alegada, conforme previsto no subitem 7.1, à viabilidade e à razoabilidade da solicitação. O resultado preliminar da análise dos requerimentos de atendimento diferenciado será publicado no dia **25/11/2016** no site da COPEVE/UFAL.
- 7.16** O candidato que tiver sua solicitação de atendimento diferenciado indeferida poderá recorrer do resultado preliminar no período de **28/11/2016 a 30/11/2016**, mediante entrega de recurso na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, no horário de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00.
- 7.16.1 O recurso poderá ainda ser enviado por meio dos Correios, exclusivamente por Sedex, com data de postagem até o dia **30/11/2016**. O candidato que optar por esta modalidade de envio deverá estar ciente de que a COPEVE/UFAL não se responsabilizará por documentos entregues em datas que inviabilizem a operacionalização do atendimento diferenciado.
- 7.17** O resultado final da análise dos requerimentos de atendimento diferenciado, após avaliação dos recursos, será publicado no dia **09/12/2016** no site da COPEVE/UFAL.

8 DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA POR SABATISTAS

- 8.1** Considera-se 'sabatista' a pessoa que, por motivo religioso, guarda o sábado.
- 8.2** A COPEVE/UFAL assegurará aos candidatos sabatistas horário específico para aplicação da prova no dia **17/12/2016**, conforme subitem **9.7.1** deste Edital.
- 8.3** Os candidatos sabatistas poderão solicitar condição específica para a realização da prova. Para isso, o candidato deverá assinalar, no formulário de inscrição no site da UNCISAL, a opção 'Sabatista' e confirmar que necessita de condição específica para a realização da prova por motivos religiosos. Não será necessária a entrega de documentação comprobatória desta condição.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- 8.4 O candidato que informar a opção 'sabatista' deverá:
- comparecer ao seu local de realização da prova no dia **17/12/2016**, no mesmo horário dos demais candidatos, às 11h40min (horário local), de acordo com o subitem 9.10 deste Edital;
 - aguardar na sala de aula para iniciar as provas. As provas serão aplicadas a partir das 18h00 do dia **17/12/2016**, horário local.
- 8.5 Não será permitida qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término da prova, mesmo que os candidatos ainda não estejam em posse da prova.
- 8.6 Os candidatos sabatistas que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes deste item 8 e seus subitens não poderão interpor recurso em favor de sua condição.
- 8.7 Os candidatos que assinalarem a opção 'Sabatista' no formulário de inscrição no site da UNCISAL deverão, obrigatoriamente, seguir as condições e horários previstos neste item, independente de qualquer alegação.

9 DAS PROVAS OBJETIVAS E DE REDAÇÃO

- 9.1 As provas serão realizadas conforme estabelecido no quadro abaixo.

DATA	ÁREAS DE CONHECIMENTO	TOTAL DE QUESTÕES
17/12/2016	1- Ciências Humanas e suas Tecnologias (História, Geografia, Filosofia e Sociologia).	30
	2- Ciências da Natureza e suas Tecnologias (Química, Física e Biologia).	30
18/12/2016	3- Redação.	01
	4- Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: a) Língua Portuguesa, Literatura, Artes, Educação Física, Tecnologias da Informação e Comunicação; b) Língua Estrangeira – Inglês ou Espanhol	30
	5- Matemática e suas Tecnologias (Matemática).	30

- 9.2 Os Conteúdos Programáticos do PROSEL/UNCISAL 2017 serão divulgados no **Manual do Candidato (Apêndice I)**.
- 9.3 A Prova Objetiva será constituída por questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) opções de resposta cada, havendo apenas 01 (uma) correta.
- 9.4 A Prova de Redação consistirá na elaboração de texto dissertativo/argumentativo em prosa e valerá 20 (vinte) pontos.
- 9.4.1 A Prova de Redação, com limite mínimo de 20 (vinte) linhas e limite máximo de 30 (trinta) linhas considerando letra de tamanho regular, será avaliada a partir dos seguintes critérios:
- Estrutura e organização gráfica - Colocação de parágrafos e de margens, sequência lógica, estrutura do parágrafo, expressividade e adequação do vocabulário;
 - Conteúdo - Tratamento do tema de forma pessoal;
 - Expressão (correção da linguagem) - Norma culta gramatical vigente no país. Ortografia, acentuação, concordância, pontuação e regência.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- 9.5** Será atribuída a nota 0 (zero) à redação que:
- apresente “Fuga ao tema”, ou seja, não atenda à proposta solicitada;
 - possua outra estrutura textual que não seja a estrutura dissertativo/argumentativa;
 - não apresente texto escrito na Folha de Texto Definitivo;
 - apresente menos de 20 (vinte) linhas na Folha de Texto Definitivo, qualquer que seja o conteúdo. As linhas com cópia do texto motivador apresentado no Caderno de Questões serão desconsideradas para efeito de correção e de contagem do mínimo de linhas;
 - apresente impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação, bem como que desrespeite os direitos humanos;
 - apresente parte do texto deliberadamente desconectada com o tema proposto.
- 9.6** A elaboração das provas será levada a efeito por Banca Examinadora que, na formulação das questões, levará em consideração, além da consistência, sua pertinência com o Conteúdo Programático. À COPEVE/UFAL caberá manter sigilo na elaboração das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da Banca Examinadora por ela constituída.
- 9.7** As Provas Objetivas realizar-se-ão, simultaneamente, no dia **17/12/2016**, no horário das 13h00 às 17h00 (horário local), e no dia **18/12/2016**, no horário das 13h00 às 18h00 (horário local), na cidade de Maceió, em locais a serem divulgados no cartão de inscrição. Caso o espaço físico destinado à realização das provas na cidade de Maceió não seja suficiente para comportar a demanda de candidatos, os excedentes serão realocados para os municípios circunvizinhos.
- 9.7.1** No dia **17/12/2016**, o horário de realização das provas para os candidatos sabatistas, que requererem condição específica conforme item **8** deste Edital, será de 18h00 às 22h00 (horário local).
- 9.7.2** A COPEVE/UFAL, FUNDEPES e a UNCISAL não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
- 9.8** Os locais de realização das provas estarão indicados no cartão de inscrição do candidato, que será disponibilizado na *Internet* no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, a partir do dia **13/12/2016**.
- 9.8.1** Na possibilidade de qualquer falha técnica do *site* da COPEVE/UFAL, será disponibilizada, subsidiariamente, no *site* da FUNDEPES, www.fundepes.br, o acesso para consulta do cartão de inscrição, assim como poderá ser publicada uma relação de todos os candidatos devidamente inscritos no Processo Seletivo, com a indicação do local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala). Caso o candidato, por qualquer motivo, não possa acessar o seu cartão de inscrição no *site* da COPEVE/UFAL, este deverá conferir as informações quanto ao local de realização da prova no *site* da FUNDEPES.
- 9.8.2** São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 9.9** As provas realizadas no dia **17/12/2016** terão duração de 04 (quatro) horas. As provas realizadas no dia **18/12/2016** terão a duração de 05 (cinco) horas. O candidato somente poderá sair do local de prova depois de transcorridas 03 (três) horas do início da prova.
- 9.10** Os portões dos locais de provas ficarão abertos para ingresso dos candidatos durante 60 (sessenta) minutos. Os horários de abertura e fechamento dos portões serão indicados no cartão de inscrição. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o acesso de candidatos aos locais de provas após o fechamento dos portões. A prova terá início 20 (vinte) minutos após o fechamento dos portões.
- 9.11** Os horários estabelecidos no subitem **9.10** também devem ser cumpridos pelos candidatos sabatistas.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

- 9.12** No dia **17/12/2016**, o candidato sabatista será acomodado na sala de aplicação de provas indicada no cartão de inscrição, onde deverá aguardar para iniciar a prova às 18h00 (horário local).
- 9.13** Para participar da prova, o candidato deverá apresentar-se no local e horário indicados no cartão de inscrição munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, cartão de inscrição e documento oficial de identidade ou equivalente**, conforme subitem **9.13.1**, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.
- 9.13.1** Serão considerados documentos de identidade: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Identificações fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, tenham validade como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa de Incorporação; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Identidade Funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
- 9.13.2** Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto ou com o período de validade vencido há mais de 30 dias), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 9.14** Nenhum outro documento, além dos especificados no subitem **9.13.1**, poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 9.15** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 9.16** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, poderá realizar as provas, desde que: apresente documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias do primeiro dia de aplicação da prova; e submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de dados e assinaturas em formulário próprio e coleta de impressão digital.
- 9.17** O candidato que apresente como documento de identificação Registro Geral (RG) com validade vencida, com foto que não permita a completa identificação de seus caracteres essenciais ou de sua assinatura, poderá realizar as provas, desde que se submeta à identificação especial, que compreende a coleta de dados e assinaturas em formulário próprio e coleta de impressão digital.
- 9.18** Os candidatos que não portarem documento de identidade ou equivalente e/ou que chegarem atrasados, não terão acesso às salas de provas e estarão automaticamente excluídos do PROSEL/UNCISAL 2017. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.
- 9.19** O documento de identificação permanecerá em cima da banca/carteira, em local visível na respectiva sala de prova, para adequada identificação do candidato durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos seus pertences.
- 9.20** É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir seus pertences e o seu documento de identificação apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.
- 9.21** Não será permitido a nenhum candidato, sob qualquer alegação, prestar prova em local e horário diversos do estabelecido no cartão de inscrição.
- 9.22** Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de provas.
- 9.23** O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do PROSEL/UNCISAL 2017.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

- 9.24** Será impedido de realizar a prova o candidato que comparecer trajado inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho etc., ou que se apresente ao local de prova visivelmente alcoolizado ou sob efeito de entorpecentes.
- 9.25** Durante a realização das provas, **não será permitido** ao candidato, sob pena de desclassificação:
- a) o uso e o porte de **relógios** de qualquer tipo;
 - b) o uso e o porte de **caneta de material não transparente, lapiseira (grafite), borracha com capa, livros, manuais, impressos ou anotações**;
 - c) o uso e o porte de **celulares e aparelho eletrônico ou de comunicação**, tais como: *bip*, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, *tablet*, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens;
 - d) o uso de **boné, óculos escuros ou outros acessórios similares** que impeçam a visão total das orelhas do candidato. Os candidatos com cabelos longos deverão mantê-los presos;
 - e) realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos durante o período das provas;
 - f) ausentar-se em definitivo da sala de provas antes de decorridas 3 (três) horas do início das provas;
 - g) receber quaisquer informações referentes ao conteúdo das provas de qualquer membro da equipe de aplicação da prova ou de outro candidato.
- 9.26** A inobservância ao disposto no subitem **9.25** será considerada tentativa de fraude, sujeito às penalidades previstas em lei.
- 9.27** É terminantemente proibido o ingresso do candidato aos locais de prova portando armas de qualquer espécie. Os profissionais que, por força de Lei, necessitem portar arma, deverão procurar a coordenação da escola antes do início das provas.
- 9.28** O **aparelho celular permanecerá desligado**, sem bateria e guardado no chão, embaixo da banca/carteira, em **embalagem porta objetos** a ser fornecida pela COPEVE/UFAL, **juntamente com os pertences do candidato**, até a saída dele da sala de provas e do prédio.
- 9.29** O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do Fiscal, deixando o Caderno de Questões e a Folha de Respostas na sala onde estiver sendo prestada a prova, bem como deixando seus pertences e aparelho celular no local indicado pelo subitem **9.28**.
- 9.30** O candidato receberá uma única Folha de Respostas Objetiva por dia para o preenchimento do gabarito da Prova Objetiva e uma Folha de Resposta de Redação, ambas contendo seu nome, local da prova, sala, data e o tipo da prova. Em hipótese alguma será concedida outra Folha de Respostas ao candidato.
- 9.31** O candidato deverá transcrever, **utilizando exclusivamente caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente**, as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas.
- 9.32** Para responder a Prova de Redação o candidato deve observar as orientações da Folha de Resposta de Redação e do Caderno de Questões e utilizar caneta esferográfica azul ou preta fabricada em material transparente. A redação feita a lápis será desconsiderada.
- 9.32.1 O candidato receberá uma única Folha de Texto Definitivo para a transcrição da Redação, contendo sua identificação em local apropriado. Em hipótese alguma será concedida outra Folha de Texto Definitivo ao candidato.
- 9.32.2 A Folha de Texto Definitivo não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará anulação da prova.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

- 9.33** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.
- 9.34** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica de sua Folha de Respostas pelo sistema integrado de processamento da COPEVE/UFAL. No caso de impossibilidade da leitura eletrônica da Folha de Respostas, por ação do candidato, será atribuída a ele a NOTA ZERO.
- 9.35** Se as provas forem aplicadas com tipos diferentes, o candidato deverá obrigatoriamente sentar-se na carteira identificada com seu nome e que contém expressamente seu tipo de prova.
- 9.36** É de inteira responsabilidade do candidato verificar, antes de iniciada a prova, se o tipo de prova expresso na capa do Caderno de Questões que lhe foi entregue condiz com o tipo de prova expresso na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca. O candidato que não fizer esta verificação arcará com os prejuízos advindos dos problemas ocasionados pela não verificação destes fatos. Caso haja diferença no tipo de prova expresso na capa do Caderno de Questões, na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca, o candidato deverá imediatamente comunicar o fato ao Fiscal de sala.
- 9.37** O candidato, ao terminar as provas, entregará ao Fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questões. Em nenhum momento será permitido ao candidato que ele se retire da sala com o Caderno de Questões. O candidato somente poderá levar anotado seu gabarito na folha de gabarito fornecida pela COPEVE/UFAL.
- 9.38** A COPEVE/UFAL disponibilizará as provas em seu endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, **a partir das 23h00 do dia 17/12/2016 e das 21h00 do dia 18/12/2016**, juntamente com o gabarito preliminar.
- 9.39** Nas salas que apresentarem apenas 01 (um) Fiscal de sala, os 03 (três) últimos candidatos somente poderão ausentar-se do recinto juntos, após a assinatura da Ata de Encerramento de Provas.
- 9.40** Será atribuída NOTA ZERO à questão da prova que contenha na Folha de Respostas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e resposta que não tenha sido transcrita do Caderno de Questões para a Folha de Respostas.
- 9.41** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- chegar atrasado para o início das provas, seja qual for o motivo alegado;
 - não comparecer ao local de provas;
 - fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos fixados neste Edital;
 - desrespeitar membro da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
 - desrespeitar o previsto no subitem **9.25** deste Edital;
 - ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas;
 - descumprir as instruções contidas na capa dos Cadernos de Questões e nas Folhas de Respostas;
 - não devolver a Folha de Respostas (Objetiva e de Redação) e o Caderno de Questões;
 - recusar-se a entregar o material das provas, ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

- l) não permitir a coleta de impressão digital no momento da aplicação das provas, ou em quaisquer convocações que sejam realizadas pela COPEVE/UFAL e/ou pela FUNDEPES;
 - m) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
 - n) descumprir os termos do presente Edital.
- 9.42** Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.
- 9.43** A FUNDEPES e a COPEVE/UFAL não se responsabilizarão pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a aplicação das provas deste Processo Seletivo.
- 9.44** Como meio de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do Processo Seletivo, a COPEVE/UFAL poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos nos dias de realização das provas, bem como poderá submeter os candidatos à revista manual, ao sistema de detecção de metal, filmagem ou fotografia nos dias de realização das provas.
- 9.45** Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

10 DO GABARITO OFICIAL PRELIMINAR

- 10.1** A COPEVE/UFAL divulgará o gabarito preliminar, juntamente com as Provas Objetivas, no endereço eletrônico: www.copeve.ufal.br, a partir das **23h00 do dia 17/12/2016 e a partir das 21h00 do dia 18/12/2016**.

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1** Não caberá pedido de revisão das provas, qualquer que seja a alegação do candidato.
- 11.2** Será admitido recurso relativo às questões da Prova Objetiva, apenas uma única vez, que deverá tratar de matéria concernente à impugnação de questões por má formulação ou por impertinência com o Conteúdo Programático.
- 11.3** O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das Provas Objetivas poderá fazê-lo no período das **00h00 do dia 19/12/2016 às 23h59 do dia 21/12/2016**.
- 11.4** Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das Provas Objetivas, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente e por questão, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e ser encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 11.5** No caso de haver necessidade de o candidato anexar alguma informação adicional, como textos ou figuras para justificar seu recurso, ele deverá, **apenas neste caso**, após o preenchimento do formulário eletrônico para recurso, imprimi-lo, anexar as referidas informações ao recurso e encaminhá-los para a COPEVE/UFAL, com sede no Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, dentro do prazo estabelecido pelo subitem **11.3**, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 11.6** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que despreze a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.
- 11.7** Não será possível sob qualquer alegação, interposição de recurso fora dos prazos e horários estabelecidos pelos subitens **11.3** e **11.5** deste Edital.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

- 11.8** Não será recebido recurso interposto por via postal, fax-símile (fax) ou *e-mail*. Na hipótese especificada no subitem **11.5**, poderão ser recebidos documentos entregues por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da cópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador quanto à formulação do respectivo recurso. No caso da utilização de procuração particular, haverá a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.
- 11.9** Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 11.10** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 11.11** Todos os recursos serão analisados por Banca Examinadora específica e as eventuais alterações de gabarito serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br quando da divulgação do gabarito definitivo.
- 11.12** Não serão publicadas respostas individuais aos candidatos que interpuseram recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva. O candidato que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá entregar requerimento no Protocolo Geral da UFAL, instruído com cópia do documento de identidade e CPF. A COPEVE/UFAL disponibilizará resposta ao candidato no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de protocolo do requerimento, desde que seja posterior a publicação do gabarito definitivo do Processo Seletivo no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

12 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

- 12.1** As questões que comporão a Prova Objetiva serão elaboradas com o intuito de avaliar tanto o conhecimento de terminologias e de fatos específicos, quanto às habilidades (compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação) relativas ao Ensino Médio.
- 12.2** As provas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido. Na avaliação de cada área do conhecimento da Prova Objetiva e na Prova de Redação será utilizado o escore padronizado, com adição de 500 (quinhentos) pontos à média de cada área de conhecimento.

Cálculo da Nota Padronizada

A Nota Padronizada (NP) de uma área do conhecimento da Prova Objetiva ou da Prova de Redação é calculada pela seguinte fórmula:

$$NP = \frac{100(n - m)}{s} + 500,$$

onde n denota a nota bruta do candidato na referida área do conhecimento, m denota a média dos candidatos na referida área do conhecimento e s denota o desvio-padrão dos candidatos na referida área do conhecimento.

Especificamente para o cálculo da Área de Conhecimento 4 (*Linguagens, Códigos e suas Tecnologias*), a Nota Padronizada se dá pela Média Aritmética entre as Notas Padronizadas das suas duas sub-áreas, quais sejam: sub-área 4.1 (*Língua Portuguesa, Literatura, Artes, Educação Física, Tecnologias da Informação e Comunicação*) e sub-área 4.2 (*Língua Estrangeira – Inglês ou Espanhol*).

Cálculo da Média Final Padronizada do PROSEL/UNCISAL 2017

A Média Final Padronizada do PROSEL/UNCISAL 2017, denotada por MFP, usada para fins de classificação, será obtida pela média aritmética entre as notas padronizadas de todas as áreas do conhecimento da Prova Objetiva e da Prova de Redação.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- 12.3 Apuradas as Médias Finais Padronizadas (MFP) de todos os candidatos do PROSEL/UNCISAL 2017, os não eliminados serão rigorosamente classificados por curso, em ordem decrescente da MFP do PROSEL/UNCISAL 2017.
- 12.4 Serão eliminados os candidatos que tirarem nota zero em qualquer uma das áreas do conhecimento da Prova Objetiva ou na Prova de Redação.
- 12.5 Para efeito de classificação, serão corrigidas apenas as Provas de Redação dos candidatos não eliminados na Prova Objetiva.

13 DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 13.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente segundo a nota obtida conforme item 12 deste Edital.
- 13.2 Em caso de empate de resultados, a classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios de desempate:
 - a) Maior média padronizada, sucessivamente, nas provas:
 - I – Para os cursos de Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina e Terapia Ocupacional:
 - 1º. Linguagem, códigos e suas tecnologias;
 - 2º. Ciências da natureza e suas tecnologias;
 - 3º. Ciências humanas e suas tecnologias;
 - 4º. Matemática e suas tecnologias.
 - II – Para os cursos Superiores de Tecnologia em Gestão Hospitalar, Radiologia, Segurança do Trabalho, Sistemas para Internet e Tecnologia de Alimentos:
 - 1º. Linguagem, códigos e suas tecnologias;
 - 2º. Ciências humanas e suas tecnologias;
 - 3º. Matemática e suas tecnologias;
 - 4º. Ciências da natureza e suas tecnologias.
 - b) Maior idade.
- 13.3 O Resultado Final do PROSEL/UNCISAL 2017 será divulgado no dia **23/01/2017**, a partir das 16h00, na sede da UNCISAL e a listagem dos convocados será divulgada nos endereços eletrônicos <http://vestibular.uncisal.edu.br>, www.uncisal.edu.br, www.copeve.ufal.br, www.fundepes.br e no quadro de avisos da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação – PROEG no dia **23/01/2017**, a partir das 17h00.
- 13.4 A listagem geral, constando o resultado de todos os inscritos no PROSEL/UNCISAL 2017 por ordem alfabética e por ordem de classificação, bem como o boletim de desempenho de cada candidato (para acesso individual), será divulgada, no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL www.copeve.ufal.br, após 72 (setenta e duas) horas da divulgação dos candidatos convocados.
- 13.5 Os alunos de segunda opção somente serão incluídos após todos os alunos de primeira opção terem sido contemplados.

14 DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

- 14.1 **A matrícula de todos os convocados para ingresso no primeiro e segundo semestres letivos** será efetuada na Gerência da Controladoria Acadêmica da UNCISAL, no **período único de 24/01/2017 a 27/01/2017, das 08h00 às 14h00**.
- 14.2 Divulgados os resultados, os candidatos convocados dentro do limite de vagas deverão comparecer à UNCISAL para efetuar a matrícula, portando os seguintes documentos:
 - a) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);
 - c) Cédula de Identidade (original e cópia);
 - d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição (original e cópia);
 - e) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
 - f) Prova de quitação com o serviço militar, para maiores de 18 anos, se do sexo masculino (original e cópia);
 - g) 01 (uma) foto 3x4;
 - h) CPF (original e cópia);
 - i) Comprovante de residência (original e cópia);
 - j) Comprovante de preenchimento do questionário PROEST (disponibilizado no *site* da UNCISAL, durante o período de matrícula).
- 14.3** Os candidatos optantes pelo sistema de cotas, no ato da matrícula, deverão apresentar o histórico escolar do Ensino Fundamental e do Médio, a fim de comprovar que cursaram e concluíram, exclusiva e integralmente, os quatro últimos anos do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública ou Cenequista.
- 14.3.1** **Os candidatos optantes pelo sistema de cotas que concluíram o Ensino Médio por meio de Exame Supletivo, além do comprovante de conclusão do Ensino Médio, deverão apresentar Declaração, devidamente assinada, que ateste não ter estudado em Instituição Particular, seja no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio.**
- 14.4** O aluno optante pelo sistema de cotas perderá o direito à vaga conquistada nos seguintes casos:
- a) Comprovada falsidade na documentação exigida no subitem **14.3**, independente do período de constatação da irregularidade; e/ou
 - b) Comprovada divergência entre a(s) Instituição(ões) de Ensino indicada(s) pelo candidato optante pelo sistema de cotas na ficha de inscrição e a(s) Instituição(ões) de Ensino constante(s) no histórico escolar apresentado no ato da matrícula.
- 14.5** Todos os candidatos deverão apresentar, no ato da matrícula, o histórico escolar do Ensino Médio, mesmo aqueles que já concluíram ou estejam concluindo Curso Superior. Este documento é imprescindível para a efetivação da matrícula.
- 14.5.1** Exclusivamente para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no ano letivo de 2016 e que ainda não possuem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, poderão entregar, em substituição ao documento previsto na alínea 'b' do subitem **14.2**, declaração da escola atestando que concluiu o Ensino Médio no ano letivo de 2016.
- 14.5.2** A exceção prevista no subitem **14.5.1** é exclusiva para os alunos que concluíram o último ano do Ensino Médio no ano letivo de 2016. Esta informação deve ser expressa na Declaração de conclusão do Ensino Médio, sob pena de indeferimento da Matrícula do candidato.
- 14.5.3** O aluno que entregar declaração de conclusão do Ensino Médio no ano letivo de 2016 deverá assinar no ato da Matrícula um termo de responsabilidade comprometendo-se a entregar uma cópia do Histórico Escolar e uma cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio até a data prevista no próprio termo. Caso o aluno não cumpra o prazo estabelecido, a UNCISAL poderá efetuar o cancelamento da sua matrícula.
- 14.5.4** A conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau) dos alunos oriundos dos Institutos Federais de Educação (antigo CEFET) está condicionada à conclusão do curso técnico de nível médio, conforme disposto no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, ou seja, é condição para a realização da Matrícula a apresentação de documento que ateste a conclusão integral do curso técnico de nível médio, incluindo os anos do Ensino Médio e a disciplina de prática profissional.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

- 14.5.5 Especificamente aos alunos dos Institutos Federais de Educação, a declaração de que trata o subitem **14.5.4** deve atestar a conclusão do último ano do ensino técnico de nível médio no ano letivo de 2016. Não será efetuada a Pré-matrícula de alunos dos Institutos Federais que estejam com a conclusão da disciplina prática profissional pendente, sob qualquer alegação.
- 14.6** Para efetuar a matrícula o candidato estrangeiro que for aprovado neste Processo Seletivo precisará portar visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com o artigo 48 do Estatuto do Estrangeiro (Lei nº. 6.815/1980 e posteriores alterações).
- 14.7** Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial, com Tradutor Juramentado. No caso do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e seu respectivo histórico escolar, estes deverão vir acompanhados do Parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado de origem do candidato.
- 14.8** O candidato, ao efetuar a matrícula, deverá assinar documentação comprovando estar ciente de que é proibida a ocupação de 02 (duas) vagas, simultaneamente, em curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.
- 14.9** A admissão dos candidatos à matrícula na UNCISAL será feita com base no critério de classificação, até o número limite de vagas de cada curso.
- 14.10** Os candidatos classificados adquirirão direito à matrícula apenas no ano letivo de 2017, observado o prazo de validade do PROSEL/UNCISAL 2017.
- 14.11** Se o total de vagas fixadas para o curso não for preenchido após a fase de habilitação à matrícula, serão chamados os candidatos, por meio de Editais de convocação ou através de convocação de candidatos em até 03 (três) vezes o número de vagas disponível para manifestação de interesse presencial, para exercer seu direito à matrícula, sucessivamente, pela ordem de classificação, para o preenchimento das vagas remanescentes.
- 14.11.1 O limite para a convocação de que trata o subitem **14.10** é até **às 14h00 do dia 10/03/2017**, quando se encerrará a validade do PROSEL/UNCISAL 2017.
- 14.11.2 O candidato admitido da forma descrita no subitem **14.10** terá assegurada a sua vaga, porém sua aprovação nas disciplinas do primeiro ano dependerá dos prazos estabelecidos no regimento interno da UNCISAL.
- 14.12** As convocações posteriores dar-se-ão através de Edital afixado no quadro de avisos da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação da UNCISAL e publicado no endereço eletrônico da UNCISAL, www.uncisal.edu.br.
- 14.13** As vagas resultantes de desistência de alunos matriculados após o limite estabelecido no subitem **14.10** serão disponibilizadas para o Processo Seletivo de admissão por Transferência, Reopção ou Equivalência.
- 14.14** Decorrido o prazo estabelecido nos Editais de convocação sem que o candidato tenha se apresentado para a matrícula, o mesmo será considerado desistente, perdendo seu direito à matrícula, e será chamado o candidato subsequente na lista de classificação de acordo com o subitem **14.10**.
- 14.15** Os candidatos serão convocados de acordo com a opção de inscrição (optantes ou não optantes por cotas). Se ocorrer desistência de candidatos convocados, será chamado o próximo candidato classificado por ordem de nota na respectiva lista de aprovados.
- 14.16** A matrícula poderá ser feita por procuração com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do original do instrumento de mandato, que será retido no ato da matrícula, acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos de identidade do candidato e do procurador, na seguinte conformidade:
- a) Por instrumento particular, se o candidato for maior de 18 (dezoito) anos;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

- b) Por instrumento público e com assistência de um dos pais ou do responsável legal, se o candidato for menor de 18 (dezoito) anos.

14.16.1 Para os candidatos menores de 18 anos, a presença de um dos pais ou do responsável legal dispensa procuração.

14.16.2 Caso o procurador represente mais de um candidato, deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato.

14.17 Perderá o direito à matrícula ou cessarão seus efeitos o candidato que:

- a) Apresentar documento de conclusão do Ensino Médio expedido por estabelecimento inidôneo ou em situação irregular junto ao Conselho Estadual de Educação;
- b) Apresentar documentação falsa, detectável no momento da inscrição ou no decorrer do curso;
- c) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para matrícula, inclusive fotografia.

14.18 Toda a documentação exigida para a matrícula, relacionada nos subitens **14.2** e **14.3**, deverá ser apresentada no prazo estabelecido. Considerar-se-á nula a convocação do candidato que não apresentar, até a hora fixada para o encerramento da matrícula, toda a documentação exigida para sua efetivação. **Em nenhuma hipótese a UNCISAL aceitará matrícula condicional por falta de documentação.**

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo, tais como Editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas e resultado final, nos endereços eletrônicos <http://vestibular.uncisal.edu.br>, www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.
- 15.2** A FUNDEPES e a COPEVE/UFAL não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 15.3** A Comissão de Processos Seletivos da UNCISAL – COPRES supervisionará o PROSEL/UNCISAL 2017.
- 15.4** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivos da UNCISAL – COPRES.

Maceió/AL, 10 de outubro de 2016.

Prof. Dr. PAULO JOSÉ MEDEIROS DE SOUZA COSTA

Vice - Reitor em exercício da Reitoria



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

APÊNDICE I

MANUAL DO CANDIDATO

1. CALENDÁRIO

EVENTO	DATAS PREVISTAS
Inscrições	13/10/2016 a 11/11/2016
Pagamento da taxa de inscrição	13/10/2016 a 14/11/2016
Solicitação de isenção de taxa de inscrição e de taxa especial de inscrição e entrega de documentação	14,17, 18 e 19/10/2016
Resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição e de taxa especial de inscrição	03/11/2016
Recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção e de taxa especial de inscrição	04/11/2016
Resultado final das solicitações de isenção e de taxa especial de inscrição	11/11/2016
Prazo para entrega de requerimento de atendimento diferenciado para realização da prova	13/10/2016 a 16/11/2016
Resultado preliminar das solicitações de atendimento diferenciado	25/11/2016
Recurso contra o resultado preliminar das solicitações de atendimento diferenciado	28/11/2016 a 30/11/2016
Resultado final das solicitações de atendimento diferenciado	09/12/2016
Disponibilização de cartão de inscrição no <i>site</i> da COPEVE/UFAL	13/12/2016
Aplicação das Provas Objetivas e da Prova de Redação	17/12/2016 e 18/12/2016
Divulgação do gabarito preliminar das Provas Objetivas	17/12/2016 e 18/12/2016
Prazo para recurso contra as Provas Objetivas	19/12/2016 a 21/12/2016
Resultado Final do Processo Seletivo	23/01/2017

2. ORIENTAÇÕES QUANTO AO PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO ELETRÔNICA

O preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, que deverá:

- Indicar as opções de curso (primeira e segunda);
- Indicar opção de língua estrangeira (Inglês ou Espanhol);
- Indicar se participará do sistema de reserva de vagas (cotas);
- Indicar se necessita de atendimento diferenciado para a realização das provas (deficiência, necessidade especial ou problema de saúde);
- Indicar se necessita de horário específico para a realização da prova (sabatistas);



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- Fornecer seus dados pessoais;
- Responder o questionário sociocultural.

1. Nome do candidato

Digitar o nome completo.

2. Documento de identidade

Preencher com o número da identidade.

Se a identificação foi expedida pelas Forças Armadas, substituir a sigla do Órgão Expedidor pelos códigos EX (Exército), AE (Aeronáutica) ou MM (Marinha). Se estrangeiro não naturalizado, indicar o número do passaporte e preencher TT no campo correspondente à sigla do Estado.

3. CPF (Cadastro de Pessoas Físicas)

Preencher com o número do CPF.

4. Data de nascimento

Preencher com o dia, o mês e o ano de nascimento.

5. Gênero

Informar se masculino ou feminino.

6. Endereço

O endereço deve ser completo, incluindo-se o número da residência e o CEP (Código de Endereçamento Postal).

7. Telefone

Preencher o DDD e o número do telefone da residência ou um número para recados.

8. Curso

Selecionar as opções de curso (primeira e segunda opções).

9. Língua estrangeira

Escolher **uma única** língua estrangeira para realização da prova objetiva (Inglês ou Espanhol).

10. Questionário sociocultural

Preencher o questionário sociocultural. O questionário tem o objetivo exclusivo de coletar dados socioculturais dos candidatos ao ingresso nos Cursos Superiores. As informações levantadas são sigilosas e serão tratadas coletivamente, sem nenhuma interferência no processo de seleção dos candidatos.

Recomenda-se aos candidatos: se alguma pergunta possibilitar mais de uma alternativa, indicar apenas a mais adequada e não deixar nenhuma resposta em branco.

3. RECOMENDAÇÕES AOS CANDIDATOS

3.1. Nos dias que antecedem as Provas:

- Ter, no mínimo, 08 (oito) horas de sono durante a noite;
- Evitar mudanças no padrão alimentar;
- Evitar qualquer atividade física intensa ou esportes sujeitos a contusões ou fraturas;
- Ingerir somente alimentos de boa procedência;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- Evitar a ingestão de substâncias para tirar sono, como quantidades excessivas de café ou pó de guaraná;
- Evitar automedicação;
- Abolir totalmente o consumo de bebidas alcoólicas;
- No dia da prova, ingerir alimentos suaves e leves, como frutas, sucos e vitaminas. Evitar comidas gordurosas, de difícil digestão, doces, chocolates, refrigerantes e balas, que causam desconforto gástrico;
- Verificar se possui canetas de tinta azul ou preta, fabricadas em material transparente, lápis de madeira e borracha sem capa.

3.2. Deslocamento ao Local de Prova:

- Visitar o local de prova com, pelo menos, 24 horas de antecedência e definir a melhor rota;
- Se residir fora da cidade de Maceió, agendar chegada, pelo menos, no dia anterior ao exame;
- Considerar a possibilidade de congestionamentos e dificuldades para estacionar quando definir o horário de saída nos dias de prova.

3.3. Durante a Prova:

- Levar consigo:
 - documento de identificação oficial com foto (dentre os elencados no subitem 9.13.1 do Edital) e cartão de inscrição;
 - caneta de tinta azul ou preta (fabricada em material transparente), lápis de madeira, borracha sem capa, amarrador de cabelo (para os candidatos com cabelos longos);
 - garrafa descartável com água e algum alimento de fácil transporte e não perecível;
- Para os portadores de algum problema de saúde, levar consigo o medicamento habitualmente utilizado, acompanhado de receita médica;
- Para as candidatas, levar consigo absorvente higiênico, independente do dia do ciclo menstrual;
- Apontar lápis apenas com apontador ou lapiseira;
- Para os candidatos sabatistas, levar consigo alimentos não perecíveis em quantidade suficiente para se alimentar adequadamente no período em que ficará no local de prova.

4. ORIENTAÇÕES A RESPEITO DAS CONVOCAÇÕES DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES E REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA.

- Providenciar previamente toda a documentação necessária para a matrícula, principalmente no que se refere ao histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio;
- Ficar atento às listas de classificados que venham a ser divulgadas pela UNCISAL para o preenchimento de vagas remanescentes e o prazo para matrícula;
- Permanecer atento aos Editais e comunicados publicados no quadro de avisos da Pró-Reitoria de Graduação da UNCISAL e no site da UNCISAL.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1. CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS

- **Diversidade cultural, conflitos e vida em sociedade** - Cultura Material e imaterial; patrimônio e diversidade cultural no Brasil. A Conquista da América. Conflitos entre europeus e indígenas na América colonial. A escravidão e formas de resistência indígena e africana na América. História cultural dos povos africanos. A luta dos negros no Brasil e o negro na formação da sociedade brasileira.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

História dos povos indígenas e a formação sociocultural brasileira. Movimentos culturais no mundo ocidental e seus impactos na vida política e social.

- **Formas de organização social, movimentos sociais, pensamento político e ação do Estado** - Cidadania e democracia na Antiguidade; Estado e direitos do cidadão a partir da Idade Moderna; democracia direta, indireta e representativa. Revoluções sociais e políticas na Europa Moderna. Formação territorial brasileira; as regiões brasileiras; políticas de reordenamento territorial. As lutas pela conquista da independência política das colônias da América. Grupos sociais em conflito no Brasil imperial e a construção da nação. O desenvolvimento do pensamento liberal na sociedade capitalista e seus críticos nos séculos XIX e XX. Políticas de colonização, migração, imigração e emigração no Brasil nos séculos XIX e XX. A atuação dos grupos sociais e os grandes processos revolucionários do século XX: Revolução Bolchevique, Revolução Chinesa, Revolução Cubana. Geopolítica e conflitos entre os séculos XIX e XX: Imperialismo, a ocupação da Ásia e da África, as Guerras Mundiais e a Guerra Fria. Os sistemas totalitários na Europa do século XX: nazifascista, franquismo, salazarismo e stalinismo. Ditaduras políticas na América Latina: Estado Novo no Brasil e ditaduras na América. Conflitos políticos-culturais Pós-Guerra Fria, reorganização política internacional e os organismos multilaterais nos séculos XX e XXI. A luta pela conquista de direitos pelos cidadãos: direitos civis, humanos, políticos e sociais. Direitos sociais nas constituições brasileiras. Políticas afirmativas. Vida urbana: redes e hierarquia nas cidades, pobreza e segregação espacial.

- **Características e transformações das estruturas produtivas** - Diferentes formas de organização da produção: escravismo antigo, feudalismo, capitalismo, socialismo e suas diferentes experiências. Economia agroexportadora brasileira: complexo açucareiro; a mineração no período colonial; a economia cafeeira; a borracha na Amazônia. Revolução Industrial: criação do sistema de fábrica na Europa e transformações no processo de produção. Formação do espaço urbano-industrial. Transformações na estrutura produtiva no século XX: o fordismo, o toyotismo, as novas técnicas de produção e seus impactos. A industrialização brasileira, a urbanização e as transformações sociais e trabalhistas. A globalização e as novas tecnologias de telecomunicação e suas consequências econômicas, políticas e sociais. Produção e transformação dos espaços agrários. Modernização da agricultura e estruturas agrárias tradicionais. O agronegócio, a agricultura familiar, os assalariados do campo e as lutas sociais no campo. A relação campo-cidade.

- **Os domínios naturais e a relação do ser humano com o ambiente** - Relação homem-natureza, a apropriação dos recursos naturais pelas sociedades ao longo do tempo. Impacto ambiental das atividades econômicas no Brasil. Recursos minerais e energéticos: exploração e impactos. Recursos hídricos; bacias hidrográficas e seus aproveitamentos. As questões ambientais contemporâneas: mudança climática, ilhas de calor, efeito estufa, chuva ácida, a destruição da camada de ozônio. A nova ordem ambiental internacional; políticas territoriais ambientais; uso e conservação dos recursos naturais, unidades de conservação, corredores ecológicos, zoneamento ecológico e econômico. Origem e evolução do conceito de sustentabilidade. Estrutura interna da terra. Estruturas do solo e do relevo; agentes internos e externos modeladores do relevo. Situação geral da atmosfera e classificação climática. As características climáticas do território brasileiro. Os grandes domínios da vegetação no Brasil e no mundo.

- **Representação espacial** - Projeções cartográficas; leitura de mapas temáticos, físicos e políticos; tecnologias modernas aplicadas à cartografia.

5.2. CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS

5.2.1. FÍSICA

- **Conhecimentos básicos e fundamentais** - Noções de ordem de grandeza. Notação Científica. Sistema Internacional de Unidades. Metodologia de investigação: a procura de regularidades e de sinais na interpretação física do mundo. Observações e mensurações: representação de grandezas físicas como grandezas mensuráveis. Ferramentas básicas: gráficos e vetores. Conceituação de grandezas vetoriais e escalares. Operações básicas com vetores.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

- **O movimento, o equilíbrio e a descoberta de leis físicas** - Grandezas fundamentais da mecânica: tempo, espaço, velocidade e aceleração. Relação histórica entre força e movimento. Descrições do movimento e sua interpretação: quantificação do movimento e sua descrição matemática e gráfica. Casos especiais de movimentos e suas regularidades observáveis. Conceito de inércia. Noção de sistemas de referência inerciais e não inerciais. Noção dinâmica de massa e quantidade de movimento (momento linear). Força e variação da quantidade de movimento. Leis de Newton. Centro de massa e a ideia de ponto material. Conceito de forças externas e internas. Lei da conservação da quantidade de movimento (momento linear) e teorema do impulso. Momento de uma força (torque). Condições de equilíbrio estático de ponto material e de corpos rígidos. Força de atrito, força peso, força normal de contato e tração. Diagramas de forças. Identificação das forças que atuam nos movimentos circulares. Noção de força centrípeta e sua quantificação. A hidrostática: aspectos históricos e variáveis relevantes. Empuxo. Princípios de Pascal, Arquimedes e Stevin: condições de flutuação, relação entre diferença de nível e pressão hidrostática.
- **Energia, trabalho e potência** - Conceituação de trabalho, energia e potência. Conceito de energia potencial e de energia cinética. Conservação de energia mecânica e dissipação de energia. Trabalho da força gravitacional e energia potencial gravitacional. Forças conservativas e dissipativas.
- **A mecânica e o funcionamento do universo** - Força peso. Aceleração gravitacional. Lei da Gravitação Universal. Leis de Kepler. Movimentos de corpos celestes. Influência na Terra: marés e variações climáticas. Concepções históricas sobre a origem do universo e sua evolução.
- **Fenômenos Elétricos e Magnéticos** - Carga elétrica e corrente elétrica. Lei de Coulomb. Campo elétrico e potencial elétrico. Linhas de campo. Superfícies equipotenciais. Poder das pontas. Blindagem. Capacitores. Efeito Joule. Lei de Ohm. Resistência elétrica e resistividade. Relações entre grandezas elétricas: tensão, corrente, potência e energia. Circuitos elétricos simples. Correntes contínua e alternada. Medidores elétricos. Representação gráfica de circuitos. Símbolos convencionais. Potência e consumo de energia em dispositivos elétricos. Campo magnético. Ímãs permanentes. Linhas de campo magnético. Campo magnético terrestre.
- **Oscilações, ondas, óptica e radiação** - Feixes e frentes de ondas. Reflexão e refração. Óptica geométrica: lentes e espelhos. Formação de imagens. Instrumentos ópticos simples. Fenômenos ondulatórios. Pulsos e ondas. Período, frequência, ciclo. Propagação: relação entre velocidade, frequência e comprimento de onda. Ondas em diferentes meios de propagação.
- **O calor e os fenômenos térmicos** - Conceitos de calor e de temperatura. Escalas termométricas. Transferência de calor e equilíbrio térmico. Capacidade calorífica e calor específico. Condução do calor. Dilatação térmica. Mudanças de estado físico e calor latente de transformação. Comportamento de Gases ideais. Máquinas térmicas. Ciclo de Carnot. Leis da Termodinâmica. Aplicações e fenômenos térmicos de uso cotidiano. Compreensão de fenômenos climáticos relacionados ao ciclo da água.

5.2.2. QUÍMICA

- **Transformações Químicas** - Evidências de transformações químicas. Interpretando transformações químicas. Sistemas Gasosos: Lei dos gases. Equação geral dos gases ideais, Princípio de Avogadro, conceito de molécula; massa molar, volume molar dos gases. Teoria cinética dos gases. Misturas gasosas. Modelo corpuscular da matéria. Modelo atômico de Dalton. Natureza elétrica da matéria: Modelo Atômico de Thomson, Rutherford, Rutherford-Bohr. Átomos e sua estrutura. Número atômico, número de massa, isótopos, massa atômica. Elementos químicos e Tabela Periódica. Reações químicas.
- **Representação das transformações químicas** - Fórmulas químicas. Balanceamento de equações químicas. Aspectos quantitativos das transformações químicas. Leis ponderais das reações químicas. Determinação de fórmulas químicas. Grandezas Químicas: massa, volume, mol, massa molar, constante de Avogadro. Cálculos estequiométricos.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

- **Materiais, suas propriedades e usos** - Propriedades de materiais. Estados físicos de materiais. Mudanças de estado. Misturas: tipos e métodos de separação. Substâncias químicas: classificação e características gerais. Metais e Ligas metálicas. Ferro, cobre e alumínio. Ligações metálicas. Substâncias iônicas: características e propriedades. Substâncias iônicas do grupo: cloreto, carbonato, nitrato e sulfato. Ligação iônica. Substâncias moleculares: características e propriedades. Substâncias moleculares: H₂, O₂, N₂, Cl₂, NH₃, H₂O, HCl, CH₄. Ligação Covalente. Polaridade de moléculas. Forças intermoleculares. Relação entre estruturas, propriedade e aplicação das substâncias.
- **Água** - Ocorrência e importância na vida animal e vegetal. Ligação, estrutura e propriedades. Sistemas em Solução Aquosa: Soluções verdadeiras, soluções coloidais e suspensões. Solubilidade. Concentração das soluções. Aspectos qualitativos das propriedades coligativas das soluções. Ácidos, Bases, Sais e Óxidos: definição, classificação, propriedades, formulação e nomenclatura. Conceitos de ácidos e bases. Principais propriedades dos ácidos e bases: indicadores, condutibilidade elétrica, reação com metais, reação de neutralização.
- **Transformações Químicas e Energia** - Transformações químicas e energia calorífica. Calor de reação. Entalpia. Equações termoquímicas. Lei de Hess. Transformações químicas e energia elétrica. Reação de oxirredução. Potenciais padrão de redução. Pilha. Eletrólise. Leis de Faraday. Transformações nucleares. Conceitos fundamentais da radioatividade. Reações de fissão e fusão nuclear. Desintegração radioativa e radioisótopos.
- **Dinâmica das Transformações Químicas** - Transformações Químicas e velocidade. Velocidade de reação. Energia de ativação. Fatores que alteram a velocidade de reação: concentração, pressão, temperatura e catalisador.
- **Transformação Química e Equilíbrio** - Caracterização do sistema em equilíbrio. Constante de equilíbrio. Produto iônico da água, equilíbrio ácido-base e pH. Solubilidade dos sais e hidrólise. Fatores que alteram o sistema em equilíbrio. Aplicação da velocidade e do equilíbrio químico no cotidiano.
- **Compostos de Carbono** - Características gerais dos compostos orgânicos. Principais funções orgânicas. Estrutura e propriedades de Hidrocarbonetos. Estrutura e propriedades de compostos orgânicos oxigenados. Fermentação. Estrutura e propriedades de compostos orgânicos nitrogenados. Macromoléculas naturais e sintéticas. Noções básicas sobre polímeros. Amido, glicogênio e celulose. Borracha natural e sintética. Polietileno, poliestireno, PVC, teflon, náilon. Óleos e gorduras, sabões e detergentes sintéticos. Proteínas e enzimas.
- **Relações da Química com as Tecnologias, a Sociedade e o Meio Ambiente** - Química no cotidiano. Química na agricultura e na saúde. Química nos alimentos. Química e ambiente. Aspectos científico-tecnológicos, socioeconômicos e ambientais associados à obtenção ou produção de substâncias químicas. Indústria Química: obtenção e utilização do cloro, hidróxido de sódio, ácido sulfúrico, amônia e ácido nítrico. Mineração e Metalurgia. Poluição e tratamento de água. Poluição atmosférica. Contaminação e proteção do ambiente.
- **Energias Químicas no Cotidiano** - Petróleo, gás natural e carvão. Madeira e hulha. Biomassa. Biocombustíveis. Impactos ambientais de combustíveis fósseis. Energia nuclear. Lixo atômico. Vantagens e desvantagens do uso de energia nuclear.

5.2.3. BIOLOGIA

- **Moléculas, células e tecidos** - Estrutura e fisiologia celular: membrana, citoplasma e núcleo. Divisão celular. Aspectos bioquímicos das estruturas celulares. Aspectos gerais do metabolismo celular. Metabolismo energético: fotossíntese e respiração. Codificação da informação genética. Síntese proteica. Diferenciação celular. Principais tecidos animais e vegetais. Origem e evolução das células. Noções sobre células-tronco, clonagem e tecnologia do DNA recombinante. Aplicações de biotecnologia na produção de alimentos, fármacos e componentes biológicos. Aplicações de tecnologias relacionadas ao DNA a investigações científicas, determinação da



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

paternidade, investigação criminal e identificação de indivíduos. Aspectos éticos relacionados ao desenvolvimento biotecnológico. Biotecnologia e sustentabilidade.

- **Hereditariedade e diversidade da vida** - Princípios básicos que regem a transmissão de características hereditárias. Concepções pré-mendelianas sobre a hereditariedade. Aspectos genéticos do funcionamento do corpo humano. Antígenos e anticorpos. Grupos sanguíneos, transplantes e doenças autoimunes. Neoplasias e a influência de fatores ambientais. Mutações gênicas e cromossômicas. Aconselhamento genético. Fundamentos genéticos da evolução. Aspectos genéticos da formação e manutenção da diversidade biológica.
- **Identidade dos seres vivos** - Níveis de organização dos seres vivos. Vírus, procariontes e eucariontes. Autótrofos e heterótrofos. Seres unicelulares e pluricelulares. Sistemática e as grandes linhas da evolução dos seres vivos. Tipos de ciclo de vida. Evolução e padrões anatômicos e fisiológicos observados nos seres vivos. Funções vitais dos seres vivos e sua relação com a adaptação desses organismos a diferentes ambientes. Embriologia, anatomia e fisiologia humana. Evolução humana. Biotecnologia e sistemática.
- **Ecologia e ciências ambientais** - Ecossistemas. Fatores bióticos e abióticos. Habitat e nicho ecológico. A comunidade biológica: teia alimentar, sucessão e comunidade clímax. Dinâmica de populações. Interações entre os seres vivos. Ciclos biogeoquímicos. Fluxo de energia no ecossistema. Biogeografia. Biomas brasileiros. Exploração e uso de recursos naturais. Problemas ambientais: mudanças climáticas, efeito estufa; desmatamento; erosão; poluição da água, do solo e do ar. Conservação e recuperação de ecossistemas. Conservação da biodiversidade. Tecnologias ambientais. Noções de saneamento básico. Noções de legislação ambiental: água, florestas, unidades de conservação; biodiversidade.
- **Origem e evolução da vida** - A biologia como ciência: história, métodos, técnicas e experimentação. Hipóteses sobre a origem do Universo, da Terra e dos seres vivos. Teorias de evolução. Explicações pré-darwinistas para a modificação das espécies. A teoria evolutiva de Charles Darwin. Teoria sintética da evolução. Seleção artificial e seu impacto sobre ambientes naturais e sobre populações humanas.
- **Qualidade de vida das populações humanas** - Aspectos biológicos da pobreza e do desenvolvimento humano. Indicadores sociais, ambientais e econômicos. Índice de desenvolvimento humano. Principais doenças que afetam a população brasileira: caracterização, prevenção e profilaxia. Noções de primeiros socorros. Doenças sexualmente transmissíveis. Aspectos sociais da biologia: uso indevido de drogas; gravidez na adolescência; obesidade. Violência e segurança pública. Exercícios físicos e vida saudável. Aspectos biológicos do desenvolvimento sustentável. Legislação e cidadania.

5.3. LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS

- **Estudo do texto: as sequências discursivas e os gêneros textuais no sistema de comunicação e informação** - modos de organização da composição textual; atividades de produção escrita e de leitura de textos gerados nas diferentes esferas sociais - públicas e privadas.
- **Estudo das práticas corporais: a linguagem corporal como integradora social e formadora de identidade** - Performance corporal e identidades juvenis; possibilidades de vivência crítica e emancipada do lazer; mitos e verdades sobre os corpos masculino e feminino na sociedade atual; exercício físico e saúde; o corpo e a expressão artística e cultural; o corpo no mundo dos símbolos e como produção da cultura; práticas corporais e autonomia; condicionamentos e esforços físicos; o esporte; a dança; as lutas; os jogos; as brincadeiras.
- **Produção e recepção de textos artísticos: interpretação e representação do mundo para o fortalecimento dos processos de identidade e cidadania** - Artes Visuais: estrutura morfológica, sintática, o contexto da obra artística, o contexto da comunidade. Teatro: estrutura morfológica, sintática, o contexto da obra artística, o contexto da comunidade, as fontes de criação. Música: estrutura



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

morfológica, sintática, o contexto da obra artística, o contexto da comunidade, as fontes de criação. Dança: estrutura morfológica, sintática, o contexto da obra artística, o contexto da comunidade, as fontes de criação. Conteúdos estruturantes das linguagens artísticas (Artes Visuais, Dança, Música, Teatro) elaborados a partir de suas estruturas morfológicas e sintáticas; inclusão, diversidade e multiculturalidade: a valorização da pluralidade expressada nas produções estéticas e artísticas das minorias sociais e dos portadores de necessidades especiais educacionais.

- **Estudo do texto literário: relações entre produção literária e processo social, concepções artísticas, procedimentos de construção e recepção de textos** - produção literária e processo social; processos de formação literária e de formação nacional; produção de textos literários, sua recepção e a constituição do patrimônio literário nacional; relações entre a dialética cosmopolitismo/localismo e a produção literária nacional; elementos de continuidade e ruptura entre os diversos momentos da literatura brasileira; associações entre concepções artísticas e procedimentos de construção do texto literário em seus gêneros (épico/narrativo, lírico e dramático) e formas diversas; articulações entre os recursos expressivos e estruturais do texto literário e o processo social relacionado ao momento de sua produção; representação literária: natureza, função, organização e estrutura do texto literário; relações entre literatura, outras artes e outros saberes.

- **Estudo dos aspectos linguísticos em diferentes textos: recursos expressivos da língua, procedimentos de construção e recepção de textos** - organização da macroestrutura semântica e a articulação entre ideias e proposições (relações lógico-semânticas).

- **Estudo do texto argumentativo, seus gêneros e recursos linguísticos: argumentação: tipo, gêneros e usos em língua portuguesa** - formas de apresentação de diferentes pontos de vista; organização e progressão textual; papéis sociais e comunicativos dos interlocutores, relação entre usos e propósitos comunicativos, função sociocomunicativa do gênero, aspectos da dimensão espaço-temporal em que se produz o texto.

- **Estudo dos aspectos linguísticos da língua portuguesa: usos da língua: norma culta e variação linguística** - uso dos recursos linguísticos em relação ao contexto em que o texto é constituído: elementos de referência pessoal, temporal, espacial, registro linguístico, grau de formalidade, seleção lexical, tempos e modos verbais; uso dos recursos linguísticos em processo de coesão textual: elementos de articulação das sequências dos textos ou a construção da microestrutura do texto.

- **Estudo dos gêneros digitais: tecnologia da comunicação e informação: impacto e função social** - o texto literário típico da cultura de massa: o suporte textual em gêneros digitais; a caracterização dos interlocutores na comunicação tecnológica; os recursos linguísticos e os gêneros digitais; a função social das novas tecnologias.

5.4. MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS

- **Conhecimentos numéricos** - operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais), desigualdades, divisibilidade, fatoração, razões e proporções, porcentagem e juros, relações de dependência entre grandezas, sequências e progressões, princípios de contagem.

- **Conhecimentos geométricos** - características das figuras geométricas planas e espaciais; grandezas, unidades de medida e escalas; comprimentos, áreas e volumes; ângulos; posições de retas; simetrias de figuras planas ou espaciais; congruência e semelhança de triângulos; teorema de Tales; relações métricas nos triângulos; circunferências; trigonometria do ângulo agudo.

- **Conhecimentos de estatística e probabilidade** - representação e análise de dados; medidas de tendência central (médias, moda e mediana); desvios e variância; noções de probabilidade.

- **Conhecimentos algébricos** - gráficos e funções; funções algébricas do 1.º e do 2.º graus, polinomiais, racionais, exponenciais e logarítmicas; equações e inequações; relações no ciclo trigonométrico e funções trigonométricas.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- **Conhecimentos algébricos/geométricos** - plano cartesiano; retas; circunferências; paralelismo e perpendicularidade, sistemas de equações.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS CURSOS DE BACHARELADOS

MEDICINA

Vagas: 50 anuais - Integralização: 06 anos letivos.

O médico é o profissional que assiste à coletividade na promoção da saúde, prevenção, cura e reabilitação de doenças. Sua competência técnica tem, como lastro, uma sólida formação geral e humanística. Seu compromisso único e inalienável é com a Saúde Pública, na busca de soluções para os problemas sociais.

A UNCISAL proporciona formação aos estudantes do curso de Medicina, no Hospital Geral do Estado Dr. Osvaldo Brandão Vilela, na Maternidade Escola Santa Mônica, no Hospital Escola Dr. Hélivio Auto, no Hospital Escola Portugal Ramalho, nas Unidades Docente-Assistenciais Virgem dos Pobres e Frei Damião e em Hospitais conveniados.

Além das aulas teóricas e práticas, o estudante dispõe de horários para freqüentar bibliotecas, participar de projetos de pesquisa e extensão e exercer monitoria de disciplinas.

O Curso de Medicina é reconhecido por meio do Decreto nº 73.754, publicado no D.O.U. de 08/03/1974.

FISIOTERAPIA

Vagas: 40 anuais - Integralização: 05 anos letivos.

O Fisioterapeuta é o profissional com graduação plena em Fisioterapia, que atua na prevenção, avaliação, cura, reabilitação das disfunções físico-funcionais que acometem o ser humano, desde o seu nascimento até o envelhecimento. O objetivo do tratamento fisioterapêutico é prevenir, avaliar e tratar distúrbios e patologias que venham a ser uma ameaça à liberdade de movimento do indivíduo.

Os métodos que os Fisioterapeutas utilizam no tratamento e prevenção das patologias são baseados na aplicação de recursos físicos (hidroterapia, eletroterapia, fototerapia, calor e frio), cinesioterapêutico (reeducação funcional, massoterapia, manipulação osteomioarticular) e da Terapia Manual (Reeducação Postural Global - RPG, Isostretching e osteopatia).

Seu campo de trabalho inclui hospitais, clínicas, postos de saúde, Unidades de Terapia Intensiva - UTI (adulto e pediátrico), Unidades Neonatais - UTIN, a docência, pesquisa, atendimento domiciliar (*home care*) e na comunidade, clubes esportivos, asilo de idosos.

Na UNCISAL, o curso de graduação em Fisioterapia, além de utilizar-se dos laboratórios comuns a todos os cursos de graduação oferecidos por esta instituição, no ciclo básico, os acadêmicos também dispõem do Ambulatório de Fisioterapia Delza Gitaí, com atendimento ambulatorial, nas suas diversas áreas de atuação, do Hospital Geral do Estado Dr. Osvaldo Brandão Vilela e da Maternidade Escola Santa Mônica (Unidade Neonatal), onde são ministradas aulas práticas e Estágio Supervisionado Curricular, sempre acompanhado e/ou supervisionado por docentes da instituição. O curso oferece também estágios em hospitais de Maceió e na comunidade Virgem dos Pobres e desenvolve projetos de extensão universitária e a disciplina de Fisioterapia Preventiva.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

O Curso de Fisioterapia/Bacharelado da UNCISAL foi reconhecido por meio da Portaria nº 021/2003-GS/SECTES, em 18/03/2003 e publicado no DOE/AL em 19/03/2003.

FONOAUDIOLOGIA

Vagas: 30 anuais - Integralização: 04 anos letivos.

Fonoaudiólogo é o profissional com graduação plena em Fonoaudiologia, que atua em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia, nas áreas da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamentos dos padrões da fala e da voz.

Como profissão legalmente reconhecida no Brasil, a Fonoaudiologia tem somente 22 anos e, na última década, atingiu grande avanço científico, o que tem permitido ao Fonoaudiólogo ampliar cada vez mais seu universo de atuação.

Além de todo o complexo UNCISAL, os alunos dispõem para aulas práticas e atividades de pesquisa e estágio da Unidade de Tratamento em Fonoaudiologia Professor Jurandir Bóia Rocha, do Laboratório de Audiologia Professor Marco Antônio Mota Gomes e do Ambulatório de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual Prof. Alfredo Dacal. Nessas unidades, são realizados atendimentos ambulatoriais, acompanhamento clínico, avaliação audiológica e testes de prótese auditiva.

Com o objetivo de proporcionar maior crescimento aos nossos alunos, firmamos parcerias que permitem ampliar nossas aulas práticas, pesquisas e estágios, sempre acompanhados por docentes do curso. São nossos parceiros: o Ambulatório de Oncologia da Santa Casa de Misericórdia de Maceió, o curso de Odontologia da Universidade Federal de Alagoas e a Unidade Básica de Saúde Virgem dos Pobres.

Temos em pleno funcionamento o Laboratório de Física Acústica e Psicoacústica, no qual podem ser realizadas pesquisas nas áreas de Audiologia e Voz.

O Curso de Fonoaudiologia/Bacharelado foi reconhecido por meio da Portaria nº 116/2002-GS/SECTES, em 19/11/2002 e publicado no DOE em 26/12/2002.

TERAPIA OCUPACIONAL

Vagas: 40 anuais - Integralização: 04 anos letivos.

O Terapeuta Ocupacional é um profissional da área de saúde, que se utiliza das atividades humanas para avaliar, prevenir, restaurar e tratar o indivíduo na sua totalidade, envolvendo aspectos biopsicossociais e culturais, visando à melhoria da qualidade da vida diária e prática. A Terapia Ocupacional é uma área de estudo da saúde que promove o desenvolvimento, tratamento, habilitação e reabilitação de indivíduos que necessitem de cuidados físicos, sensoriais, mentais e/ou sociais, de modo a promover uma maior independência e melhor qualidade de vida.

A Terapia Ocupacional abrange as seguintes áreas clínicas: saúde mental, neurologia, neuropsiquiatria, ortopedia, traumatologia, reumatologia, geriatria, saúde do trabalhador, terapia hospitalar, além de encontrar-se inserida nos programas de atenção primária de saúde.

O Terapeuta Ocupacional atua em instituições Públicas e Privadas, em Hospitais Gerais, Instituições de Ensino Especializado, Ambulatórios, Creches, Centros de Saúde, Penitenciárias, Centros Sociais, Instituições Asilares, Consultórios, Indústrias e nas equipes de apoio aos programas de saúde da família.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

O aluno do Curso de Terapia Ocupacional da UNCISAL conta com laboratórios de Anatomia, Histologia, Bioquímica, Fisiologia, Farmacologia, Patologia e Neuroanatomia. Tem também à sua disposição, para as atividades de ensino-aprendizagem, a Unidade de Terapia Ocupacional, com laboratórios equipados para atendimentos nas mais diversas clínicas da Terapia Ocupacional, onde são realizadas aulas práticas e estágios curriculares.

O Curso de Terapia Ocupacional/Bacharelado da UNCISAL foi reconhecido por meio da Portaria nº 020/2003-GS/SECTES, em 18/03/2003 e publicado no DOE /AL em 21/03/2003.

ENFERMAGEM

Vagas: 40 anuais - Integralização: 05 anos letivos.

O curso de Enfermagem foi criado através da Resolução nº 005/2007, de 23 de outubro de 2007, com publicação no DOU/DOE em 25 de outubro de 2007, por ocasião da reunião do CONSU, que aprovou a criação do mesmo com processo seletivo para 2008 com 40 vagas com integralização curricular em 05 (cinco) anos.

A estrutura curricular do Curso de Bacharelado em Enfermagem da UNCISAL foi organizada de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Enfermagem, Resolução CNE/CES nº 03/2001, com a meta de formar profissionais que atendam as necessidades da população, integrando o ensino de Enfermagem às atividades que exercerão no cotidiano da prática. Nesse enfoque, procurou-se a formação do enfermeiro generalista, capaz de prestar e gerenciar assistência integral e sistematizada, exercer e supervisionar funções de prevenção, manutenção e recuperação da saúde, sensibilizado com as necessidades bio-psico-sociais do ser humano e com a legislação que regulamenta o exercício profissional, com ênfase para o Sistema Único de Saúde.

A criação do curso de enfermagem traz em sua proposta pedagógica uma vinculação dos conteúdos teórico-práticos com academia e os serviços de saúde, incorporando ao longo dos cinco anos da distribuição curricular, momentos de integração, fortalecendo o encontro com o serviço (extensão), com o ensino e com o usuário, favorecendo a pesquisa; atendendo as diretrizes que apontam para um currículo que interaja área básica com a clínica, a teórica com a prática, a multiplicidade de cenários que alcance a integralidade do aprender a aprender, o saber ser e conviver e saber fazer.

Utiliza-se dos laboratórios de anatomia, bioquímica, histologia, fisiologia, farmacologia e de semiotécnica em enfermagem para o embasamento teórico-prático dos alunos e têm como cenários de práticas as Unidades Básicas, Estrutura de Saúde da Família dos vários distritos sanitários, Hospitais da UNCISAL (MESM, HEPR, HEHA), Hospital Geral do Estado, Hospital Memorial Artur Ramos, *home care* (UNIMED), Maternidade Nossa Senhora Guia.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS CURSOS SUPERIORES EM TECNOLOGIA

SISTEMAS PARA INTERNET

Vagas: 30 semestrais - Integralização: 02 anos e meio letivos.

O curso Superior Tecnológico em Sistemas para Internet foi criado através da Resolução nº 19, de 08 de setembro de 2016, com publicação no DOE em 09 de setembro de 2016, por ocasião da reunião do CONSU, que aprovou a criação do mesmo com processo seletivo para 2017, com 60 vagas anuais e integralização curricular em cinco semestres letivos.

O tecnólogo em Sistemas para Internet está habilitado para projetar, desenvolver, testar, implantar, manter, avaliar e analisar páginas para sites de Internet e intranets, sistemas de comércio eletrônico e aplicativos para plataformas móveis para a Internet. Avalia, especifica, seleciona e utiliza metodologias e ferramentas adequadas para o desenvolvimento das aplicações. Elabora e estabelece



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

diretrizes para a criação de interfaces adequadas à aplicação de acordo com características, necessidades e público-alvo. Vistoria, realiza perícia, avalia, emite laudo e parecer técnico em sua área de formação.

TECNOLOGIA EM ALIMENTOS

Vagas: 30 semestrais - Integralização: 03 anos letivos.

O curso Superior Tecnológico em Tecnologia em Alimentos foi criado através da Resolução nº 20, de 08 de setembro de 2016, com publicação no DOE em 09 de setembro de 2016, por ocasião da reunião do CONSU, que aprovou a criação do mesmo com processo seletivo para 2017, com 60 vagas anuais e integralização curricular em 3 anos letivos.

O egresso do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos terá competência técnica e tecnológica na área de alimentos de planejar, implantar, executar e avaliar os processos relacionados ao beneficiamento, industrialização e conservação de alimentos e bebidas. Gerencia os processos de produção e industrialização de alimentos. Supervisiona as várias fases dos processos de industrialização e desenvolvimento de alimentos. Realiza análise microbiológica, bioquímica, físico-química, microscópica, sensorial, toxicológica e ambiental na produção de alimentos. Coordena programas de conservação e controle de qualidade de alimentos. Gerencia a manutenção de equipamentos na indústria de processamento de alimentos. Desenvolve, implanta e executa processos de otimização na produção e industrialização de alimentos. Desenvolve novos produtos e pesquisa na área de alimentos. Elabora e executa projetos de viabilidade econômica e processamento de alimentos. Vistoria, realiza perícia, avalia, emite laudo e parecer técnico em sua área de formação.

RADIOLOGIA

Vagas: 30 semestrais - Integralização: 03 anos letivos.

É o primeiro curso do gênero no Estado de Alagoas e tem importância fundamental para a saúde, pois agrega valor ao profissional que vai operar os serviços de radiologia. O conhecimento teórico e técnico deste profissional permite diminuir custos nos serviços de radiologia, diminuir a dose de radiação nos pacientes e no público em geral e humanizar o atendimento aos pacientes na medida em que o curso também oferece formação na área da ética.

O tecnólogo em radiologia executa as técnicas radiológicas, em setores de diagnóstico, radioterapia, radioisótopos, medicina nuclear e industriais. Esse profissional pode gerenciar os serviços e procedimentos radiológicos, atuando conforme as normas de biossegurança e radioproteção em clínicas de radiodiagnóstico, hospitais, policlínicas, laboratórios, indústria, fabricantes e distribuidores de equipamentos hospitalares.

SEGURANÇA DO TRABALHO

Vagas: 30 semestrais - Integralização: 03 anos letivos.

O curso Superior de Tecnologia em Segurança do Trabalho foi criado através da Resolução nº 21, de 08 de setembro de 2016, com publicação no DOE em 09 de setembro de 2016, por ocasião da reunião do CONSU, que aprovou a criação do mesmo com processo seletivo para 2017, com 60 vagas anuais e integralização curricular em 3 anos.

Os egressos do Curso Superior de Tecnologia em Segurança do Trabalho estarão aptos a exercer a profissão, inseridos na realidade profissional e no contexto social. Esses profissionais atuarão em equipes multidisciplinares de forma ética e voltada aos interesses sociais e ambientais, favorecendo a prevenção de acidentes, bem como a melhoria das condições de trabalho, preservação da saúde, segurança e qualidade de vida do trabalhador.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

O tecnólogo em Segurança do Trabalho implanta, gerencia e controla os sistemas de segurança laboral. Fiscaliza e avalia condições de trabalho. Coordena equipes multidisciplinares em atividades preventivas. Vistoria, realiza perícia, avalia, emite laudo e parecer técnico em sua área de formação.

GESTÃO HOSPITALAR

Vagas: 25 semestrais - Integralização: 03 anos letivos.

O Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar é o resultado de um sonho coletivo de trazer para esta Universidade a Educação a Distância, dentro dos padrões de qualidade em que essa modalidade de ensino deve ser ofertada. Ele resulta do esforço conjunto, no qual todos os envolvidos entregaram-se integralmente. Nossa equipe tem talentos dos mais diversos e, sobretudo, comprometidos com a missão da UNCISAL.

O Gestor Hospitalar egresso da UNCISAL estará apto a gerenciar processos de trabalho, sistemas de informação, recursos humanos, recursos materiais e financeiros em saúde bem como gerenciar a qualidade dos serviços e os indicadores de desempenho na gestão de organizações de saúde, dentre outras habilidades e competências que serão desenvolvidas ao longo dos três anos de duração do curso.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

APÊNDICE II

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARENTE (SUBITEM 5.7, ALÍNEA “b”)

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao PROSEL/UNCISAL 2017, declaro que a renda *per capita* da minha família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivem sob o mesmo teto.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à inscrição do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha inscrição no PROSEL/UNCISAL 2017, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do(a) Candidato(a)

ATENÇÃO CANDIDATO(A):

Para comprovar condição de carente segundo a Lei Estadual nº 6.873, de 10 de outubro de 2007, e o Decreto Estadual nº 3.972, de 30 de janeiro de 2008, esta declaração deverá vir assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a) e acompanhada de cópia autenticada do comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal no nome do(a) próprio(a) candidato(a). Caso o comprovante esteja no nome do representante da família, deve ser encaminhado também o documento que comprove a relação de parentesco.
Ver subitem 5.7 do Edital.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

APÊNDICE III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO USUFRUIU O DIREITO DE ISENÇÃO MAIS DE 3 VEZES NO ANO (SUBITEM 5.9)

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao PROSEL/UNCISAL 2017, declaro que não usufrui o direito de isenção, conferido pela Lei Estadual nº 6.873/2007 e pelo Decreto Estadual nº 3.972/2008, em mais de 03 (três) vezes no ano de 2016.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à inscrição do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha inscrição no PROSEL/UNCISAL 2017, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do(a) Candidato(a)

ATENÇÃO CANDIDATO(A):

Esta Declaração deverá ser assinada pelo(a) candidato(a) e acompanhar o requerimento de solicitação de isenção, juntamente com os documentos comprobatório das condições aptas a receberem isenção de taxa de inscrição, conforme Lei Estadual nº 6.873/07 e Decreto Estadual nº 3.972/08.

Ver subitem 5.9 do Edital.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

APÊNDICE IV

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO E DE TAXA ESPECIAL DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato ao PROSEL/UNCISAL 2017, desejo interpor recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição e/ou de taxa especial de inscrição, conforme detalhamento abaixo.

Argumentos para Interposição do recurso

_____, ____ de _____ de 2016.
(Cidade/UF)

Assinatura do(a) Candidato(a)

ATENÇÃO CANDIDATO(A):

Conforme previsto em Edital, não será permitido o envio de novos documentos no período de interposição de recursos.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

APÊNDICE V

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO NO DIA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO PROSEL/UNCISAL 2017

Nome Completo	
CPF	
RG	
Curso	
Número de inscrição	

Eu, candidato(a) acima qualificado(a), inscrito(a) no PROSEL/UNCISAL 2017, venho requerer atendimento diferenciado para realizar as Provas do referido Processo, de acordo com o Especificado no Edital nº 01/2016 UNCISAL. Para isso, anexo comprovante de inscrição e documento comprobatório da necessidade de atendimento diferenciado (Laudo Médico com a especificação do tipo de necessidade e/ou deficiência do qual sou portador(a) ou outro documento que comprove o tipo de recurso solicitado, conforme exigido no item 7 do Edital).

Para tanto, identifico abaixo o tipo de recurso necessário para o dia da prova que se adequa a minha necessidade.

1. NECESSIDADES FÍSICAS

- mesa para cadeiras de rodas
- mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco)
- mesa e cadeiras separadas (obesidade)
- mesa e cadeiras separadas (limitações físicas)
- sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras)
- sala térrea (dificuldade de locomoção)

2. NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO)

- auxílio na leitura da prova (ledor)
- prova ampliada (fonte 22)

3. NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)

- intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)
- uso de aparelho auditivo

4. AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO

- da folha de respostas das provas objetivas (dificuldade de assinalar a folha resposta)
- da folha de respostas da prova de redação (dificuldade/impossibilidade de escrever)

5. AUXÍLIO PARA LEITURA DA PROVA E PREENCHIMENTO DAS FOLHAS RESPOSTAS

- tetraplegia

6. PORTE DE EQUIPAMENTOS

- tornozeleira eletrônica de monitoramento
- equipamentos de medição de glicose ou pressão



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

7. AMAMENTAÇÃO

() sala para amamentação

8. TEMPO ADICIONAL

() acréscimo de 1 (uma) hora, justificativa:

9. OUTRAS NECESSIDADES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA.

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital nº 01/2016 UNCISAL.

Maceió, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

ATENÇÃO CANDIDATO:

Este requerimento deverá ser entregue na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, até o dia, podendo ainda ser enviado por meio dos Correios, com Aviso de Recebimento (AR) e com data de postagem até o dia **16/11/2016**.

Para deferimento do atendimento diferenciado é necessário anexar cópia do comprovante de inscrição, laudo médico original (ou cópia autenticada) atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência (ou do problema de saúde), com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

Para os casos não relacionados a problemas de saúde ou deficiência, o candidato deverá entregar documento que comprove a necessidade do atendimento diferenciado que foi solicitado.